



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Expediente nº : 11992/2018
Assunto : Análise do Plano Municipal de Educação
Responsáveis : Paulo Sergio Torres Fernandes – CPF: 421.301.075-91
Edmaria Tolentino de Oliveira Silva
Município : Conceição do Tocantins/TO
Órgão : Secretária da Educação
Relator : Jose Wagner Praxedes

Parecer Técnico nº 06/2018

1. INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO

Trata-se do resultado preliminar da fiscalização sobre o acompanhamento do cumprimento do Plano Nacional de Educação-PNE aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014 por parte do Município de Conceição do Tocantins de acordo com o escopo definido no Plano Anual de Auditorias e Fiscalização para 2018, aprovado por este Tribunal conforme Resolução nº 152/2018 - TCE/TO - Pleno.

Nos termos do artigo 214 da Constituição Federal, o Plano Nacional de Educação define as diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas, que conduzam a erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, dentre outros.

Conforme o artigo 8º da Lei n 13.005/2014 cada Ente da Federação deve elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, cabendo aos gestores, nos termos do art. 7º, §1º da mesma Lei, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

Em consequência, para viabilizar a execução das ações governamentais, o Poder Executivo Municipal deve formular propostas de leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais) de maneira a consignar dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias dos Planos de Educação, conforme dispõe o artigo 10¹ da Lei nº 13.005/2014.

¹ Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS 1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Nesse sentido, nos termos da Lei Estadual nº 1.284/2001, Planejamento Estratégico deste TCE/TO para 2016/2021, Resolução TCE/TO nº 152/2018-TCE/TO – Pleno, que aprovou o Plano Anual de Auditorias e Fiscalização para 2018 e da Resolução ATRICON nº 03/2015, que aprovou as Diretrizes de Controle Externo relacionadas à temática “Controle Externo dos recursos públicos destinados à Educação”, a fiscalização exercida por este Tribunal de Contas abrangerá não apenas os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais, mas também avaliará a evolução do cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano Nacional da Educação.

Outrossim, nos termos da Resolução ATRICON nº 03/2015, o Tribunal estimulará o controle social dos recursos da educação, adotando, dentre outras medidas, a interação com os conselhos de acompanhamento e controle social da educação e demais envolvidas na formulação de políticas públicas voltadas para a área.

Deste modo, é oportuno destacar a necessidade de que os conselhos de acompanhamento e controle social da área da educação sejam atuantes e interajam com outros que impactem na elaboração e promoção das políticas públicas relativas a educação, tais como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, ambos previstos na Lei Federal nº 8.069/90, visando colaborar na implementação das ações previstas no Plano Nacional de Educação e dar cumprimento à legislação, inclusive ao disposto nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2015.

2. ESCOPO E METODOLOGIA DO TRABALHO

Não obstante a abrangência do PNE, nesta etapa de fiscalização o escopo da análise limitou-se a aspectos de compatibilidade dos planos dos Municípios com o Plano Nacional da Educação, bem como a verificação do cumprimento das metas nº 1, 7 e 18 do PNE, quais sejam:

Meta 1 do Plano Nacional de Educação de “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE;

Meta 7 do Plano Nacional da Educação de “Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB (...)”. O IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, constitui-se em um indicador que reúne os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações:

A Meta 18 do Plano Nacional de Educação “Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO

A metodologia utilizada para realização dos trabalhos, foi a consulta na ferramenta TC EDUCA, bancos de dados do SICAP – Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública e Painel de Controle do MEC - SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle, não adentrando em exames mais aprofundados que podem ser efetuados em outra etapa ou modalidade de fiscalização a cargo deste Tribunal.

O Sistema TC-EDUCA é uma ferramenta que permite verificar se as ações previstas nos planos de educação estão sendo atendidas pelos entes jurisdicionados, em termos percentuais, dentro dos prazos definidos na legislação, tendo por base as informações do Censo Escolar (quanto aos alunos matriculados na rede de ensino), e DATASUS/IBGE (quanto à população do Município). O sistema permite visualizar a situação de cada uma das metas de acordo com os indicadores, apresentando os percentuais do Brasil e do Estado e ou Município selecionados, permitindo uma comparação entre eles, demonstrando, inclusive o histórico da meta escolhida.

3. RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO:

I) Incompatibilidade das metas estabelecidas no Plano Municipal da Educação, Lei Municipal nº 419/2015, com o de metas estabelecidas no Plano Nacional da Educação, que demonstra descumprimento do artigo 3^o da Lei Federal nº 13.005/2014, conforme segue:

a) Não oferecimento de vagas em creche e pré-escola em quantitativo suficiente para o atingimento da **Meta 1A** do Plano Nacional da Educação estabelecidas na Lei Federal nº 13005/2014 tendo em vista que conforme os dados levantados no Sistema TC educa, disponível em <https://pne.tce.mg.gov.br>, apenas 44 do total de 151 ou seja, 29,14% das crianças de 4 e 5 anos encontram-se matriculados na educação infantil, quando deveria ter atingido a meta de 100,00% até 2016, evidenciando descumprimento do artigo 208³, I e IV da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 13.005/2014;

b) Tendência de descumprimento da **Meta 1B** do Plano Nacional da Educação tendo em vista que conforme os dados levantados no Sistema TC educa, disponível em <https://pne.tce.mg.gov.br>, apenas 97 do total de 328 ou seja, 29,57% das crianças de 0 a 3

² Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

³ **Art. 208.** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

(...)

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO

anos encontram-se matriculados na educação infantil, sendo que o Município deverá atingir a meta de 50,00% até 2024;

c) Descumprimento da Meta do IDEB no ano de 2017, anos iniciais e Descumprimento nos anos finais, estabelecida na Lei Federal nº 13.005/2014 como a **Meta 7**, qual seja, “fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB (...)” e, portanto, o Município poderá também não alcançar a meta nacional em 2021, pois conforme tabela abaixo, em consulta ao sitio do INEP no endereço eletrônico (<http://portal.inep.gov.br>), apurou-se:

Tabela 1 - IDEB

IDEB	Meta 2017 (Cfe.Lei nº 13.005/2014)	INDICE ALCANÇADO 2017 (Cfe.INEP)
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5.5	5.3
Anos Finais do Ensino Fundamental	5.0	0,0

- a) Descumprimento da **Meta 18** do PNE estabelecida na Lei Federal nº 13.005/2014 no que se refere ao Piso Salarial Nacional tendo em vista que, conforme os dados encaminhados pelo Município via SICAP-Atos de Pessoal (relatório anexo extraído da folha do mês de outubro/18), 19 de um total de 54, ou seja, 35,2% dos Professores do Magistério do Município de CONCEIÇÃO, são remunerados com valores mensais inferiores ao Piso estabelecido pela Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 2.455,35. Ressalta-se que a relação do SICAP-Atos de Pessoal não leva em consideração a proporcionalidade de Professor 20h, Professor 30h e Assistente de Professor;
- b) Descumprimento da Estratégia nº 18.1 do Plano Nacional da Educação estabelecida na Lei Federal nº 13.005/2014 uma vez que conforme os dados encaminhados pelo Município via SICAP-Atos de Pessoal (relatório anexo extraído da folha do mês de out/2018), 01 de um total de 54, ou seja 1,9,2%, dos profissionais do magistério são efetivos (quando a meta estabelece o mínimo de 90% até 2016);
- c) Registro de construção de escolas destinadas a educação infantil básica: consta obra inacabada - Escola de Educação Infantil tipo B- cuja a data prevista de conclusão se deu



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO

em 31/12/2016, conforme consulta do sistema SIMEC disponível em <http://simec.mec.gov.br/painelObras>;

- Registro de construção de escola destinadas a educação infantil - PROINFÂNCIA: consta obra inacabada - Escola de Educação Infantil tipo B, percentual de execução da obra 45%, conforme consulta do sistema SIMEC disponível em <http://simec.mec.gov.br/painelObras>;

II- Ausência, no Plano Municipal da Educação, de estratégias e/ou medidas que colaborem, em âmbito municipal, para o resultado das estratégias previstas no Plano Nacional da Educação-PNE, conforme abaixo:

a) Meta 1, estratégia nº 1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

b) Meta 7, estratégia nº 7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Diante do exposto, encaminha-se o resultado da fiscalização ao Conselheiro Relator, com as propostas que se seguem:

- a) Determinar a citação do (a) Sr(a) *Paulo Sergio Torres Fernandes*, CPF: 421.301.075-91, Chefe do Poder Executivo e do (a) Sr(a) *Edmaria Tolentino de Oliveira Silva* Secretário(a) da Educação do Município de *Conceição do Tocantins* para que apresentem alegações de defesa sobre as irregularidades apuradas no para que apresentem alegações de defesa sobre as irregularidades apuradas nos **itens I e II** deste Relatório, com fundamento no artigo 27, I da Lei Estadual nº 1.284/2001.
- b) Determinar ao Sr(a) *Paulo Sergio Torres Fernandes* Chefe do Poder Executivo e a(o) Sr(a) *Edmaria Tolentino de Oliveira Silva* Secretário(a) da Educação do Município de *Conceição do Tocantins* que:
 - b.1) Formule as Leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos anuais de forma a assegurar a consignação de dotações orçamentárias específicas que viabilizem a execução das ações necessárias ao alcance das metas e prazos estabelecidos na Lei do Plano Nacional e Plano Municipal da Educação (artigo 10 da Lei PNE 13.005/14);
 - b.2) Confira absoluta prioridade na realização de ações necessárias para atender as Metas do Plano Nacional de Educação cujo prazo já se exauriu, em especial à Meta 1, 7 e 18 do PNE, e respectivas estratégias do Plano Nacional da Educação, destacando-se:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO

1. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta (estratégia 1.3 do PNE)
 2. Estabelecer normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches; (estratégia 1.4)
 3. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos (estratégia 1.15)
 4. Realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento (estratégia 1.16)
 5. Definir metas de expansão da rede pública de educação infantil considerando as peculiaridades locais, bem como expandir e melhorar a rede física de escolas públicas de educação infantil (estratégias 1.1 e 1.5 do PNE)
 6. Garantir o transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória (estratégia 7.13);
 7. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a) em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (estratégia 7.17);
 8. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados (estratégia 18.1);
 9. Garantir planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação escolar básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008.
- c) Fixar prazo de 60 (sessenta) dias ao Sr(a) *Paulo Sergio Torres Fernandes* Chefe do Poder Executivo e ao (a) Sr(a) *Edmaria Tolentino de Oliveira Silva* Secretário(a) da Educação do Município de *Conceição do Tocantins*, para que apresente o Plano de Ação contendo as ações, orçamentárias ou não, e programas de governo que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO

contribuam para o cumprimento das Metas 1.A, 1.B ,7. 18, exigidas pelo Plano Nacional de Educação, conforme minuta em anexo, sob pena de aplicação de multa prevista no artigo 39, da Lei Orgânica deste Tribunal, c/c art. 159 do Regimento Interno, podendo ainda ser considerado que a omissão no encaminhamento do Plano de Ação ou seu descumprimento, dentre outras irregularidades, possam repercutir na análise das contas anuais, sem prejuízo do encaminhamento à Órgão competente em razão do disposto no artigo 208⁴, §2º da Constituição Federal.

- d) Recomendar ao chefe do Poder Executivo que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, encaminhe proposta de alteração da Lei Municipal 419/2015 ao **Poder Legislativo, visando corrigir as distorções na Lei Municipal do PME**, de modo a adequá-lo aos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 13.005/2014, bem como, estabelecido no mencionado Plano Municipal de Educação, conforme Item II alíneas “a” e “b. Ressalta-se que, a fiscalização a cargo do Tribunal, serão estabelecidos os parâmetros estabelecidos na Lei Federal, quando a Lei Municipal não estabelecer metas ou prazos mais ousados que os nacionais;
- e) Alertar o(a) Sr(a) *Paulo Sergio Torres Fernandes* Chefe do Poder Executivo e o (a) Sr(a) *Edmaria Tolentino de Oliveira Silva* Secretário(a) da Educação do Município de *Conceição do Tocantins* com fundamento no artigo 59 da LRF, art. 98 da Lei nº 1284/2001 – LOTCE, e *artigo 3º, IV da Resolução TCE/TO nº 152/2018*, que o Município tende a não cumprir:
- 1) em 2024, **a Meta 1B do Plano Nacional da Educação que trata da oferta da educação infantil em creches, tendo em vista ter atingido em 2017 o percentual de 29,57%** de crianças de até 3 (três) anos matriculadas em creches quando deverá atingir no mínimo 50% em 2024.
 - 2) em 2021, a **Meta 7 do PNE, que trata da qualidade do ensino público, medido pelo IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica; (item I, alínea “c” deste relatório)**;

Palmas, 18 de dezembro, de 2018.

Joaber Divino Macedo

Auditor de Controle Externo/Diretor

Mat. 023.499-1

⁴ Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)I - educação básica **obrigatória** e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

§ 2º O não-oferecimento do ensino **obrigatório** pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO

ANEXOS:

PME – Plano Municipal de Educação

Folha de Pagamento de Outubro de 2018

Obra 01

Obra 02

Modelo de Plano de Ação



LEI MUNICIPAL Nº 419 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação -PME e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Tocantins Estado do Tocantins, **Senhor PAULO SERGIO TORRES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo as leis Federais pertinentes, com ênfase na Lei Federal 13.005/2014, Plano Nacional da Educação – PNE. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Praça José Leal, nº12, Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77.305-000
Fone: (0**63) 3381-1225 Adm.: 2013/2016

"Resgatando a Dignidade e o Respeito de Seu Povo"

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

"Uma nova história, um novo tempo"



Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – A Secretaria Municipal de Educação.
- II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.
- III – Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV – Fórum Municipal de Educação-FME.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) audiências públicas, de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pela Secretaria municipal de Educação.

§ 1º A secretaria municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

- I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II – promoverá a articulação das audiências municipais de educação.

§ 2º As audiências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 02 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-

Praça José Leal, nº12, Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77.305-000
Fone: (0**63) 3381-1225 Adm.: 2013/2016

"Resgatando a Dignidade e o Respeito de Seu Povo"

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

"Uma nova história, um novo tempo"



educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 3º Será mantida instância permanente de negociação e cooperação entre município, Estado e União.

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre este Municípios e outros dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8. Este Plano Municipal de Educação de educação, foi elaborado consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE.

§ 1º Fica estabelecido neste plano municipal de educação estratégias que:

- I – assegure a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II – considere as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III – garanta o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- IV – promova a articulação Inter federativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º O processo de elaboração e adequação do plano de educação do Município, de que trata o *caput* deste artigo, será realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º Fica determinado por força desta lei que o município aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública com prazo de 05 anos e em conformidade com diretrizes do PNE.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município será formulado de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Praça José Leal, nº12, Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77.305-000

Fone: (0**63) 3381-1225

Adm.: 2013/2016

"Resgatando a Dignidade e o Respeito de Seu Povo"

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

"Uma nova história, um novo tempo"



Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. É parte integrante deste Lei, o anexo I contendo histórico e diagnóstico do município, e o anexo II, contendo as metas e estratégias, do PME.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 15(quinze) dias do mês de Junho de 2015.


PAULO SÉRGIO TORRES FERNANDES
Prefeito Municipal

Paulo Sérgio T. Fernandes
Prefeito Municipal

Praça José Leal, nº12, Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77.305-000
Fone: (0**63) 3381-1225 Adm.: 2013/2016

"Resgatando a Dignidade e o Respeito de Seu Povo"

ANEXO I



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015-2025

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO
Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000
Fone: (0**63) 3381-1063 Adm.: 2013/2016
“Uma nova história, um novo tempo”

PREFEITO

PAULO SÉRGIO TORRES FERNANDES

VICE- PREFEITO

EDSON TELES FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDMÁRIA TOLINTINO DE OLIVEIRA SILVA

COMISSÃO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (COORDENADORA):

EDMÁRIA TOLINTINO DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME:

SUZANA RODRIGUES TOLINTINO E SONIA PINTO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME:

OZEMARY FELIX DA SILVA

REPRESENTANTES DO C.M. DO FUNDEB:

ADECLÉIA RODRIGUES DOS SANTOS CURCINO E LEANDRO PEREIRA SILVA NUNES

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

CASIMIRO COSTA GUEDES

REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ELIZABETH FERREIRA DE SOUSA GUEDES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

RONYLSO PEREIRA DOS SANTOS E EDMAR SÔNIA DA SILVA

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

ARIOLANDO BARBOSA DE OLIVEIRA E EMIVALDO DE SÁ BISPO

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:

ALMIR DE CIRQUEIRA JUNIOR E ALIÇON DE OLIVEIRA CARDOSO

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA DE ESPORTE E JUVENTUDE:

ROSILEIDE CEZAR MASCARENHAS E WADSON DE MELO TELES

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

VANUZA CARDOSO BASTOS MARTINS E RAFAEL DOS SANTOS GÁSPIO

**REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-COPME**

ANGELA MARIA DA SILVA

BARTOLOMEU NUNES CORREIA

DENISE VERISSIMO OLIVEIRA

DEUSELINA FERREIRA MARTINS BANDEIRA

DIMÁRIA GONÇALVES MAGALHÃES

DOMINGAS PEREIRA MOURA

EDMÁRIA TOLINTINO DE OLIVEIRA SILVA

JOÃO PAULO FERNANDES COSTA

LUCIOLLA DI PAULA FARIAS DE ALENCAR BITTENCOURT

SIMONE DIVINA SANTANA LEITE TELES

SONETE CARDOSO PEREIRA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	05
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	08
2.1. Aspectos Históricos.....	08
2.2. Aspectos Geográficos.....	09
2.3. Aspectos populacionais.....	09
2.4. Aspectos Sócios- Econômicos.....	09
2.5. Aspectos Culturais.....	10
3. DIAGNÓTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS.....	10
4. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	11

1. APRESENTAÇÃO

O desafio é estabelecer um Plano Municipal de Educação, flexível e aberto às inovações, que possibilite a unidade na diversidade das concepções e práticas educacionais. A educação é um fenômeno político, já que traduz interesses e objetivos dos diferentes grupos sociais e econômicos, os quais são partes integrantes dessas relações. Partindo dessa premissa, a educação pode ser utilizada para reproduzir interesses de grupos que detenham o poder econômico, político, por outro lado é capaz de promover relações sociais mais igualitárias.

A escola em uma sociedade democrática é aquela que possibilita às classes populares o acesso ao conhecimento sistematizado, através dele, a participação ativa no processo de decisão político-cultural, o que leva diretamente à valorização da escola pública. Dessa forma, a instituição escola deve estar a serviço da coletividade, ou seja, seu papel é a inserção social dos indivíduos como cidadãos, utilizando como instrumento a formação cultural. Quando se tratar de linhas de ações pedagógicas, as escolas, e, principalmente, a educação que desejamos em nosso município, faz-se necessário a partir das atuais condições concretas e históricas e do comprometimento das instituições, escolas e órgãos governamentais, com anseio de todas as camadas da população, e merecedora de uma educação de qualidade, onde sejam trabalhados conteúdos significativos que favoreçam a compreensão das relações sociais, e, ao mesmo tempo, garantam o aprofundamento do saber em seus diferentes significados. Estratégia através da participação comunitária, da criatividade e da ação transformadora, se chegará à sociedade ideal, democrática, justa, participativa, consciente, igualitária e autêntica, na qual todos tenham acesso às decisões e sejam integrantes ativos e transformadores do meio social. A contribuição do homem para uma sociedade mais humana e mais justa, somente ocorrerá no momento em que ele se conscientizar dos problemas sociais, conhecer os princípios sociais, fazer a reflexão e criar situações para que o bem-estar coletivo se desenvolva de forma plena. A sociedade do futuro, que todos almejamos, é aquela nas quais as necessidades básicas do ser humano sejam atendidas, pois as pessoas sentem necessidades de viver em grupos e, é onde se forma a sua sociedade. É preciso que se faça o resgate da dignidade humana e o novo cidadão ou novo homem que exercitará a plena cidadania, não

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

aliviará mão da efetiva participação nas atividades em que lhe dizem respeito. A escola que queremos é a escola universal, gratuita e acolhedora, recebendo a todos e assegurando a cada um o desenvolvimento de suas capacidades. Para que exista o cumprimento das metas estabelecidas, é necessária a municipalização dos serviços, faz-se necessário, o repasse de recursos financeiros e o comprometimento efetivo com a educação e a saúde na tentativa de erradicar o analfabetismo, a conservação e ampliação dos prédios escolares, a falta de recursos didáticos, a inexistência de programas de medicina social preventiva e de saneamento básico. É necessária uma nova concepção de educação, que será resultante dos questionamentos e da consciência geral e da comunidade. a escola será aberta a todos, fraterna e ideologicamente, proporcionando aos que a procurarem, uma prática dialógica aberta e reflexiva; busque uma abordagem pragmática da educação que possa equacionar os pontos contraditórios: indivíduo – sociedade; parta de ações de reflexão/ação, teoria/prática e particular/geral. A educação instrumentalizará o homem para ser um cidadão capaz de agir sobre o mundo e, ao mesmo tempo, compreender a ação exercida. A escola precisará ser modernizada quanto à sua estrutura, métodos e técnicas pedagógicas, será dinâmica, disciplinada e organizada, propiciando uma convivência harmônica e benéfica, canalizando os interesses individuais e coletivos para o mundo do trabalho. Contudo é necessário que esse trabalho, de tornar a escola atrativa, se concretize desde os anos iniciais até o último ano, para diminuir a evasão escolar. O papel do educador é de construir, pedagogicamente a nova concepção de trabalho que se objetiva no combate à evasão escolar, na qualificação da escola pública e na sua inserção na realidade sociocultural da comunidade. Os educadores repensarão sua prática pedagógica para que efetivamente contribua na construção e consolidação de uma sociedade democrática, justa e solidária, vendo as pessoas como realmente são e não pelo que possuem. O professor será um elo entre a sociedade e seus alunos para que com essa prática auxilie na formação de um indivíduo crítico e atuante e, que participe de uma forma mais direta, proporcionando a evolução da criança também na vida pessoal. A principal missão dos educadores será proporcionar, gradativamente, ao ser humano, um melhor ajustamento da sociedade, usando como instrumento a eficácia da participação social. Na escola popular não haverá comunicação vertical do conhecimento, pois reinará o espírito de experimentação e

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

autonomia do pensamento, haverá uma interação entre o estado e o trabalho, superando as dicotomias, deste processo de construção de um novo tempo, a escola enquanto polo de fomento cultural das microrregiões em que está inserida cumpre um papel fundamental. O professor, elemento chave neste processo, estará sempre preocupado em partir das necessidades concretas do aluno e terá a sensibilidade de não desmerecer a visão de mundo do educando. A prática pedagógica visará formação de um ser pensante com senso crítico e analítico, construindo e consolidando a democracia através da integração entre a Secretaria de Educação, corpo administrativo, docente e discente das escolas e sua comunidade. A proposta orientar-se-á não só na direção de uma democratização das oportunidades de ensino, mas também pressupõe que o principal trabalho exercido na escola, não deverá e nem poderá ser autoritário. O modelo ideal de escola é aquela que prepara o aluno para a vida proporcionando-lhe uma formação moral e intelectual, capacitando-o a transpor os obstáculos que ele irá enfrentar e buscando nesse espaço um local de experimentação do pensamento onde o conhecimento seja produzido e não somente transmitido. Os professores precisarão ser abertos ao diálogo, dinâmicos, criativos, sensíveis, competentes, conscientes e dedicados, visando à criança em sua essência, respeitando os limites e a bagagem cultural de cada aluno. É necessário que se realize a formulação de objetivos executáveis e a elaboração de estratégias e técnicas para atingi-los, bem como a verificação de sua eficácia no processo, sempre percebendo as etapas já desenvolvidas. Deve-se tornar a educação um instrumento real de transformação da sociedade, portanto, verdadeiramente universal e formativa, e que se desenvolva uma proposta básica, que marque nossa caminhada para promover a mudança e o crescimento na qualidade da educação. Oportunizar ao aluno que tenha suas próprias ideias, que saiba discernir valores autênticos de falsas concepções, que lute pelo desenvolvimento pleno e de toda a sociedade na qual está inserido, no respeito à individualidade de cada ser, na participação, liberdade e ação. Desta forma de estabelecimento escolar será um agente de transformação do social, fazendo com que o educando seja mais participativo e crítico. A prática pedagógica buscará amparo na legislação educacional Federal e Estadual observando com afinco o princípio de liberdade das comunidades onde as escolas estão inseridas. A prática pedagógica que norteará o cotidiano das escolas Públicas Municipais é

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

aquela que conduzirá à educação libertadora, a democracia, a participação, a construção conjunta do conhecimento, sendo educadores e educandos sujeitos de si próprio desenvolvendo-se para assegurar a continuidade e a implantação dos objetivos, metas e ações.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

Por volta de 1741, partindo da cidade de Vila Boa (Goiás Velho), capital da Província de Goiás, uma bandeira chefiada pelo português Manoel Paes Andrade, chegou ao Rio Palma, nome com que surgiu o Arraial de São João da Palma, hoje Paranã. De lá seguiu rumo à Conceição, chegando ao local denominado Mata da Cajazeira, hoje parte da fazenda Ampar



Foto: Conceição do Tocantins

Agropecuária, onde no mesmo local seu atual proprietário possui um garimpo mecanizado, atualmente desativado.

Posteriormente, Manoel Paes mudou-se para outro local e construiu uma igreja, a casa de sua residência, além de acomodações para seus escravos, iniciando a povoação do lugar que, em 1755, adquiriu a categoria de Freguesia por ordem do bispo D. Álvaro Botelho, o conde de São Miguel.

Conceição teve seu posto de contagem chamado “Contagem da Conceição”, mencionada em 1812 pelo padre Luís Antônio da Silva e Sousa.

Em 1854, a freguesia foi elevada à vila de Conceição do Norte e, como cabeça de julgado, teve pelo menos três companhias: a de cavalaria, a de Infantaria e a de Ordenanças.

Em 1884, Conceição do Norte perdeu parte de seu território para que fosse criada a Vila de São José do Duro. Porém, em 7 de agosto de 1963, pela lei Estadual nº 4.486, recuperou sua autonomia tornando-se o município de Conceição do Norte, desmembrando-se de Dianópolis, e foi instalado em 1º de janeiro de 1964.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

2.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

A cidade de Conceição do Tocantins é um município brasileiro do Estado do Tocantins. Localiza-se a uma latitude 12° 13' 07" sul e a uma longitude 47° 17' 54" oeste, estando a uma altitude de 400 metros. Seus limites territoriais são: **Ao Norte:** Almas, Dianópolis e Taipas **Ao Sul:** Arraias e Paranã, **Ao Leste:** Taipas do Tocantins, **Ao Oeste:** Natividade e Paranã.

Sua área territorial é de 1.915 km² (IBGE 2010)

Sua densidade demográfica é de 2,29 habitantes por km². Em última pesquisa realizada, (IBGE -2010), a população total é de 4.393 habitantes.

2.3 ASPECTOS POPULACIONAIS

Segundo o censo Demográfico (IBGE- 2010), a população de Conceição do Tocantins era de aproximadamente 4.393 habitantes, onde destas 2.216 são homens e 2.177 mulheres. Em Conceição do Tocantins, 69,61% da população é urbana e 30,39 % forma a população rural. Valendo destacar que na última década houve um aumento de 16,26% na população urbana, reduzindo a população rural de 46,65% para 30,39%.

De acordo com SEPLAN-TO-2010, a maior parte da população é composta por pardos e pretos. Com uma população de mais de 10% da faixa etária de 5 a 9 anos e mais de 13% se encontra de 10 a 14 anos, e mais de 11% compreende a faixa de 15 a 19 anos. Conceição do Tocantins possui uma taxa de fecundidade média de 3,32 filhos por mulher.

2.4 ASPECTOS SÓCIOS- ECONÔMICOS

Diante dos indicadores sociais e IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal), Conceição do Tocantins em relação aos 139 municípios do Tocantins, ocupa a 121ª posição, tendo 19 municípios em situação pior ou igual.

Mais de 500 famílias são beneficiadas com o programa Bolsa Família, onde estão inseridos os rendimentos familiares variando 1/4 de salário mínimo ou um salário mínimo. As atividades econômicas permeiam em torno do setor de serviços,

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

agropecuária e construção civil, e da mão de obra disponíveis nestes setores mais de 39% tem ensino fundamental e mais de 25% tem ensino médio completo.

2.5 ASPECTOS CULTURAIS

Dentre os aspectos culturais de relevância no município destaca-se o Congo e a festa do Divino Espírito Santo, que tanto caracterizam as manifestações festivas tradicionais que marcam a cultura da população concecionense.

Congada: Centenária Tradição Folclórica

Dança de motivação africana, o Congo é um ato popular criado por escravos, que consistia na coroação de faz de conta de um Rei negro, escolhido dentro de uma comunidade religiosa. Na congada de Conceição, sua parte dramática expressa as relações de poder entre as Capitanias do Pará e Maranhão, bem como suas influências no território, onde hoje situa o Estado do Tocantins.

Que chegou a Conceição no séc. XIX, que no transcorrer da história houve algumas transformações e perdas de fragmentos da dramatização.

3. DIAGNÓSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

A secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins está situada na Rua dos Estudantes s/nº Centro de Conceição do Tocantins.

Nós estamos diretamente ligadas a Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis.

A rede Escolar e as Instituições Educativas de Conceição do Tocantins são compostas pelas seguintes instituições:

- Escola Municipal Izabel Costa
- Escola Municipal Sadja Samara Miranda de Souza
- Pré- Escolar Nossa Senhora da Conceição

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

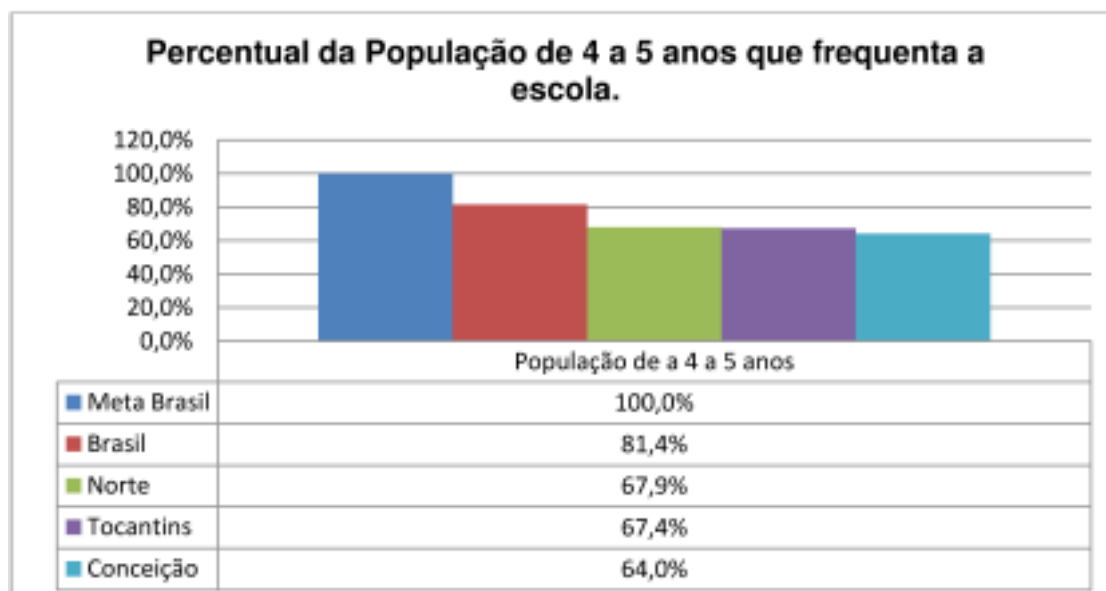
"Uma nova história, um novo tempo"

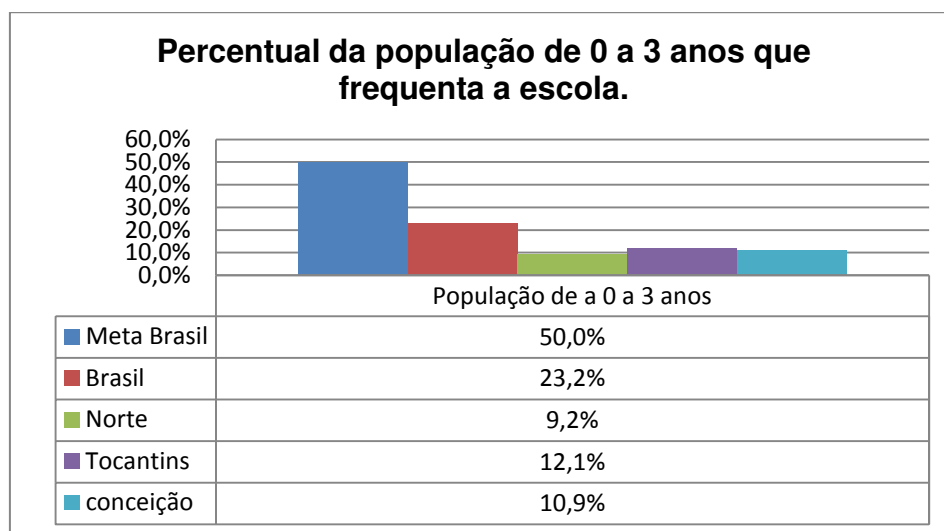
- Escola Municipal Curral Queimado
- Escola Municipal Matões
- Centro da Juventude
- Colégio Coronel José Francisco de Azevedo

REDE	CRECHE	PRE-ESCOLA	EDUC. FUND. (INFATIL)	EDUC.FUND.(2ª FASE)	EDUC. MÉDIO
Municipal	11	73	501	*	*
Estadual	*	*	*	355	205
Privada	*	*	*	*	*
TOTAL					

4. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.





Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Numero de alunos atendidos de 0 a 5 anos				
Ano	Rede Municipal		Rede Estadual	
	0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 3 anos	4 a 5 anos
2014	87	81	0	0
Total				

Estratégias

1.1 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.2 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, Normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches. Através dos agentes de saúde, com instrumentos de trabalho como formulários, questionários de pesquisas e levantamento e confrontos de dados.

1.3 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

1.4 Utilizar, até o segundo ano de vigência deste PME, em parceria com o Governo Federal que diagnostica a situação escolar para avaliar a educação infantil, a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.5 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.6 Implementar, em regime de colaboração com a União em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.7 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.8 Planejar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social - CRÁS, Secretaria Municipal de Saúde e proteção à infância Conselho Tutelar e Igrejas.

1.9 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95%

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

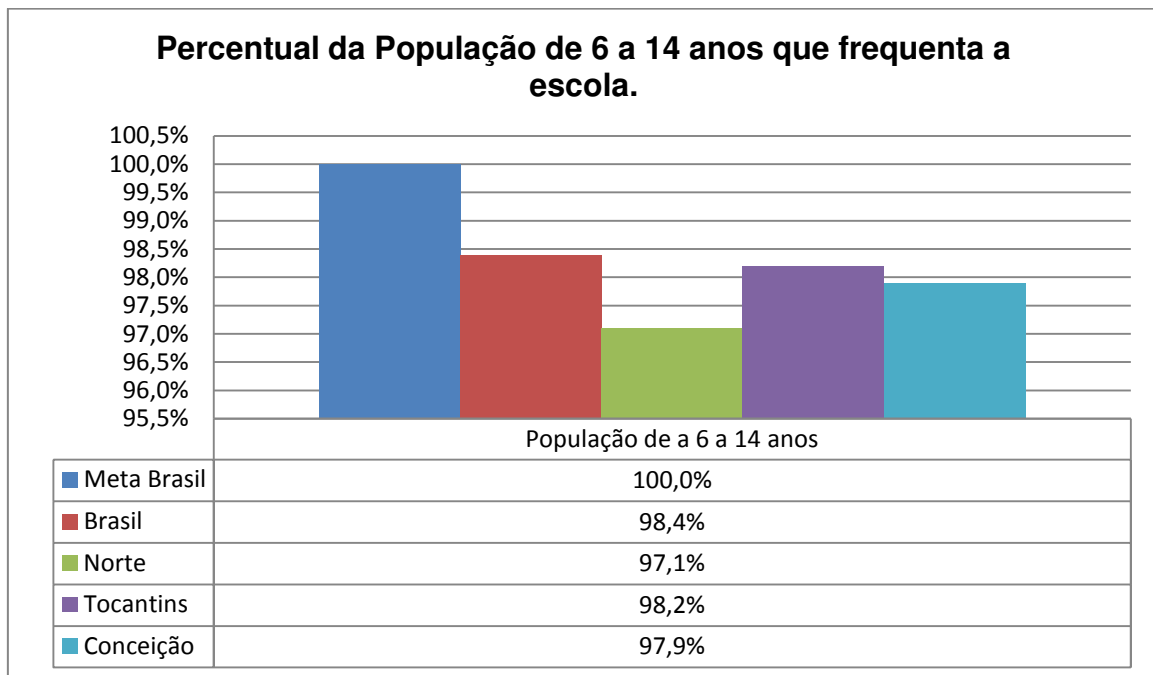
Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

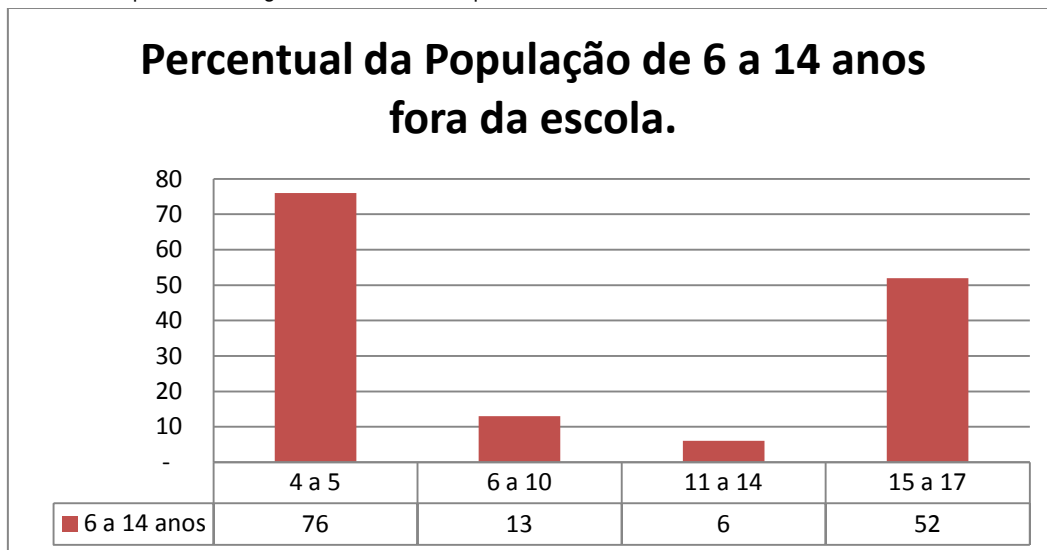
“Uma nova história, um novo tempo”

(noventa e cinco por cento) dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



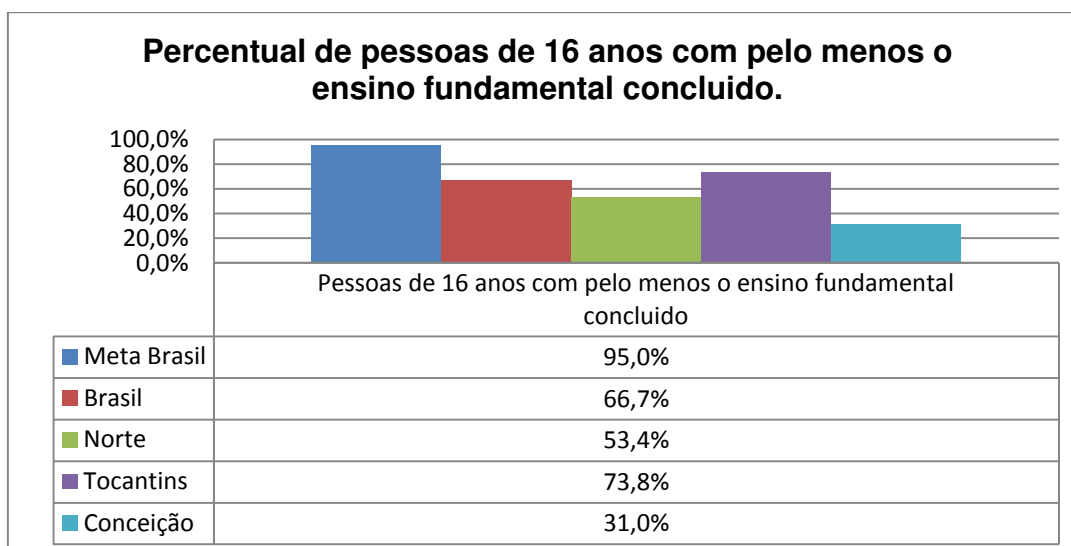
Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Numero de alunos atendidos de 6 a 10 anos			
Ano	Rede Municipal	Rede estadual	Fora da Escola
2014	356	*	13

Estratégias

2.1 Adequar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental em colaboração com o Estado até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal;

2.2 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental para um melhor desempenho escolar garantido a meta de 95% de aprovação.

2.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social (CRÀS), saúde e proteção à infância (Secretaria Municipal de Saúde), adolescência e juventude (Conselho Tutelar); e Igrejas.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

2.4 Implementar tecnologias pedagógicas e promover a formação dos professores de forma que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas;

2.5 Promover em regime de colaboração com sistema estadual de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural da região;

2.6 Promover a relação das escolas com instituições religiosas e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.7 Incentivar através de ações com eventos de datas comemorativas, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.8 Estimular a oferta da pré- escola e do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.9 Ofertar transportes inter-rural, quando necessário, para atendimento dos alunos do campo possibilitando acesso à escola de sua localidade mais próxima;

2.10 Oferecer, em regime de colaboração com a União, atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.11 Promover, em regime de colaboração com a União, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo Municipal.

Meta 3 : Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

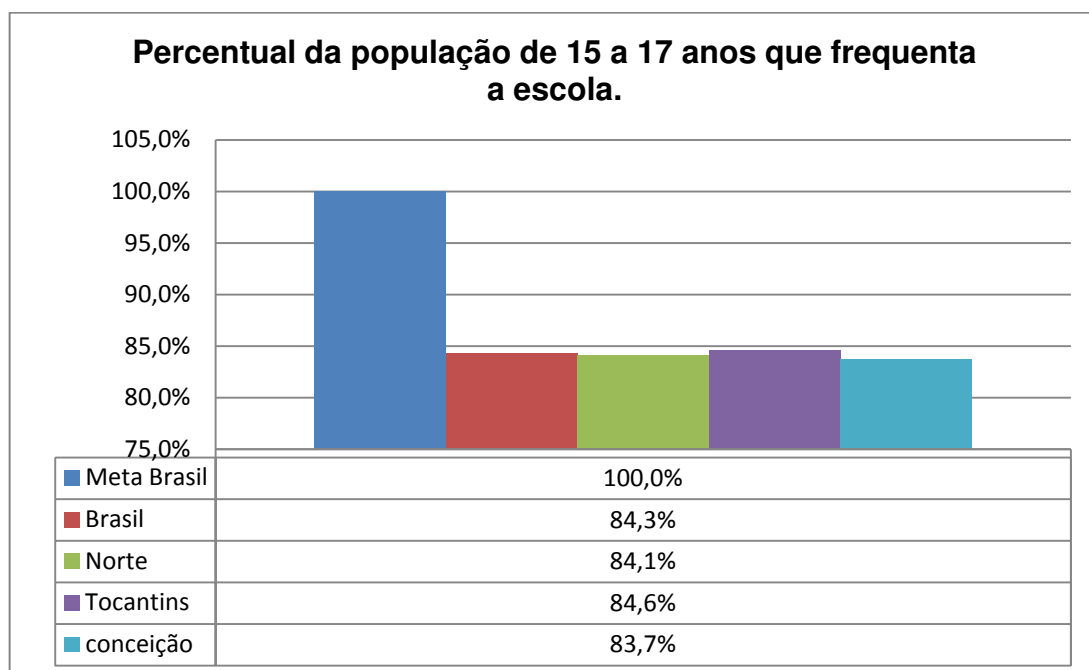
Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

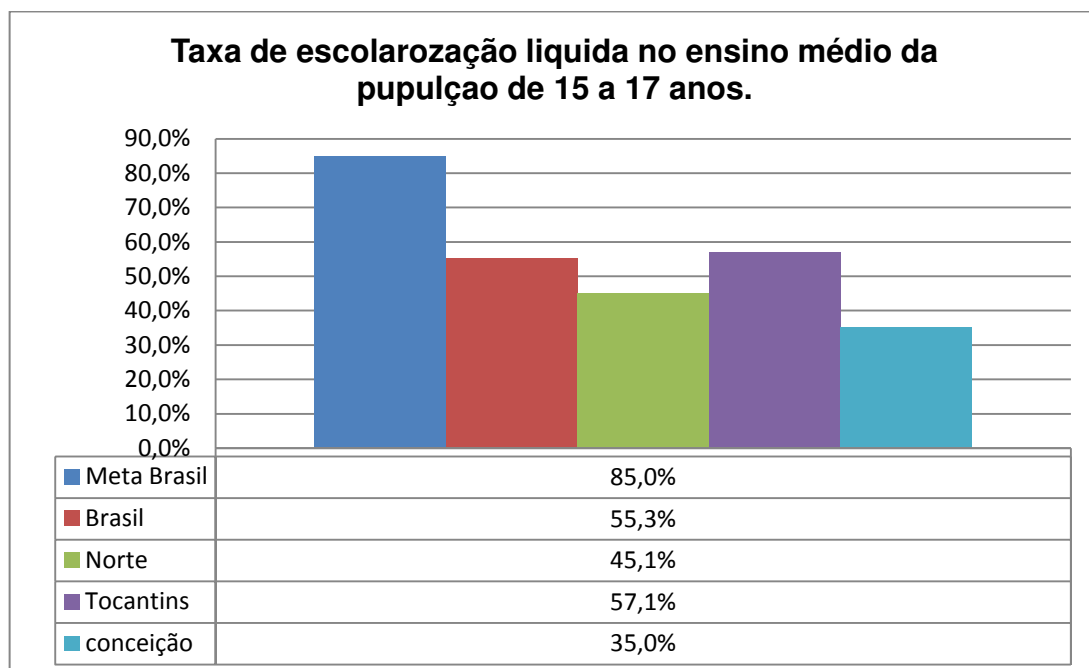
Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

Estratégias

3.1 Institucionalizar em regime de colaboração com o estado, programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 Garantir em parceria com o Estado e a União a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3 Colaborar em parceria com o Estado, programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4 Colaborar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social (CRÁS), Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, igrejas para a proteção à adolescência e juventude;

3.5 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete), anos fora da escola em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.6 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

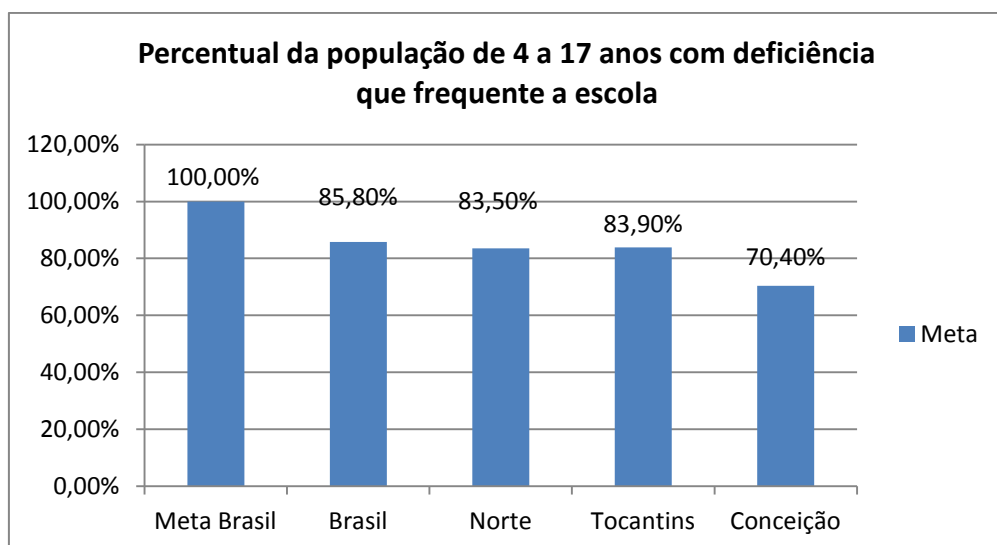
Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

3.7 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão através de parcerias entre as quais: Conselho Tutelar, órgãos públicos de assistência social (CRÁS), Secretaria Municipal de Saúde, igrejas para a proteção à adolescência e juventude;

3.8 Estimular e promover através das instituições educacionais a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas através dos projetos alunos e da feira de ciências realizada pelas as Unidades Escolares;

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



Fonte: IBGE/Censo Populacional

Estratégias

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da **Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO**

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas;

4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e LIBRAS TÁTIL para surdos-cegos;

4.8 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14 Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

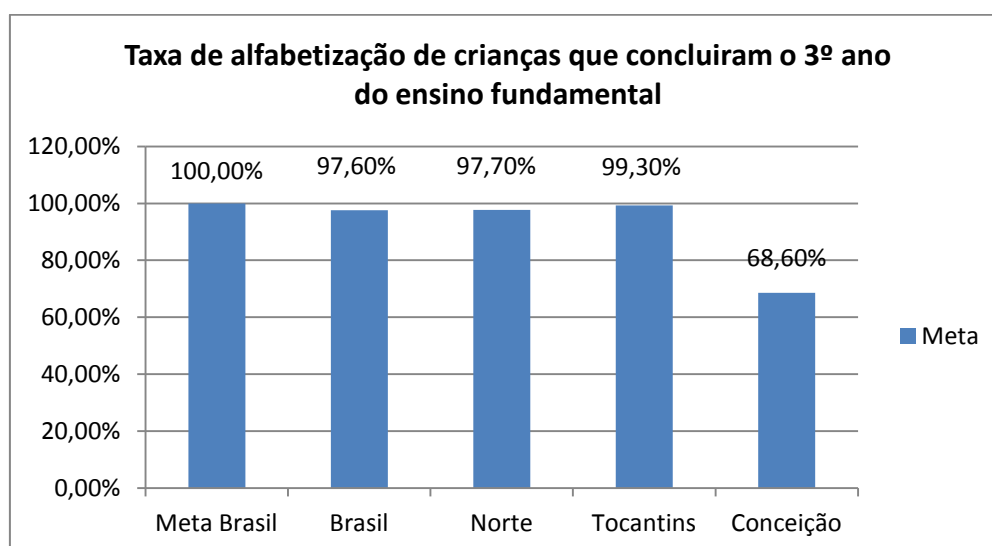
4.18 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.20 Buscar parcerias junto a instituições para a formação em LIBRAS e Braille, para os professores da Educação Básica.

4.21 Criar uma equipe psicopedagógico e social de apoio as unidades escolares municipais junto ao professor para desenvolvimento adequado de um trabalho de inclusão, mantida pela gestão municipal através da Secretaria Municipal de Educação

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

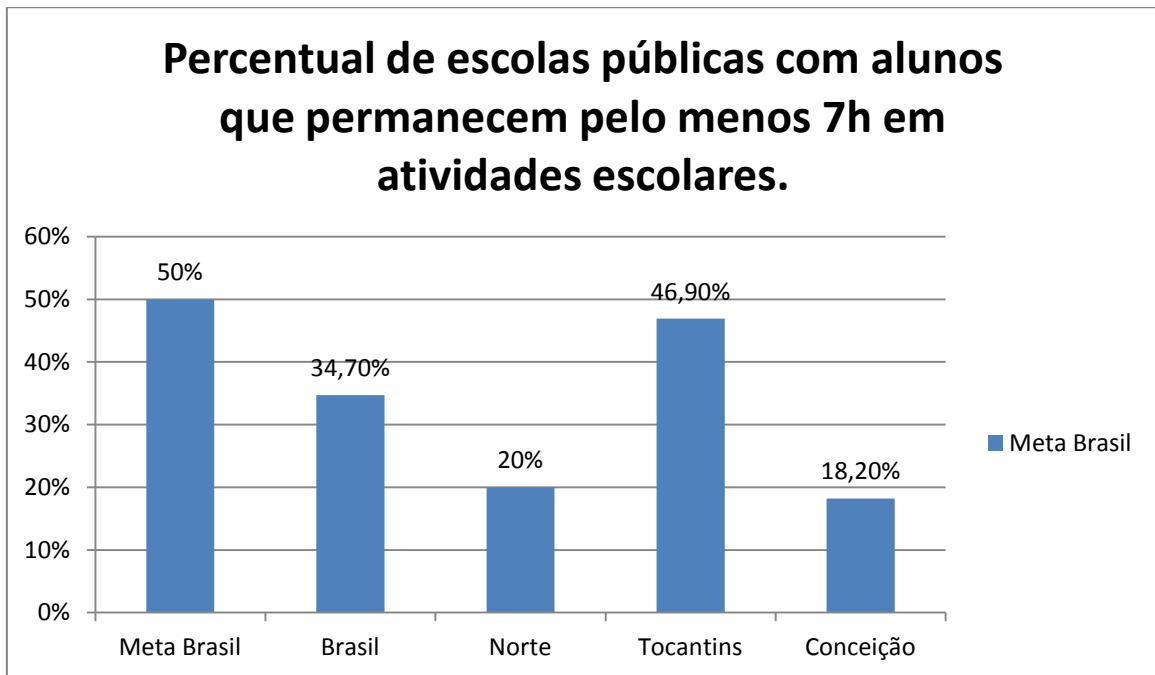
5.2 Aplicar e utilizar como instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

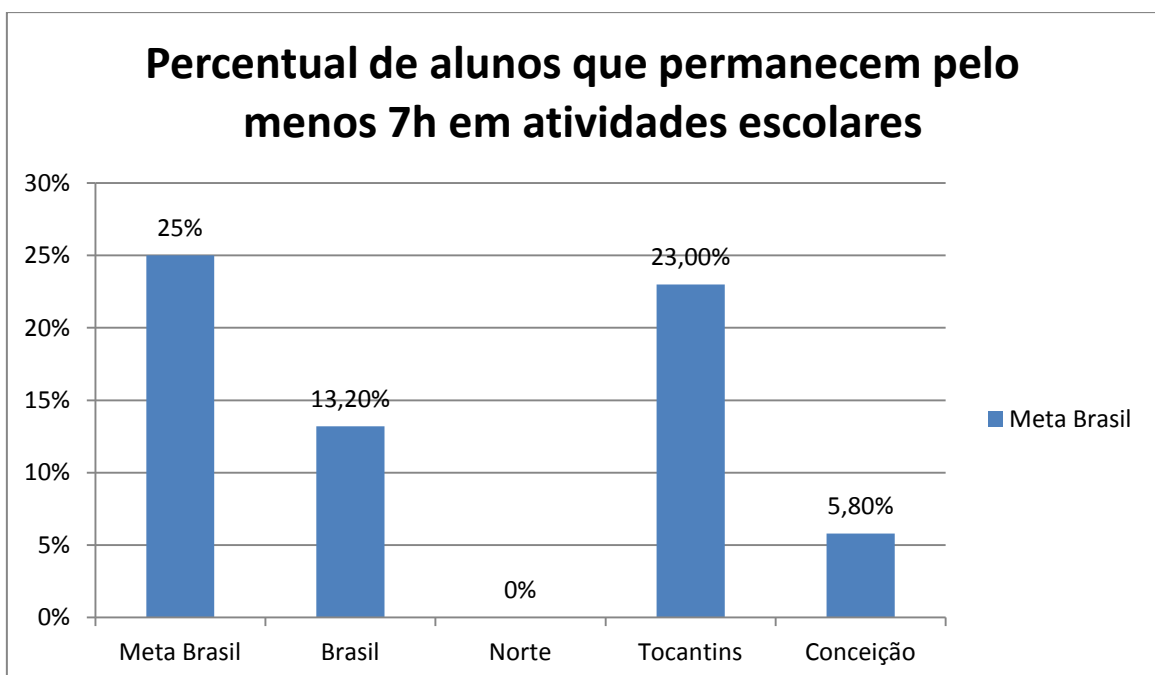
5.4 Estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.5 Apoiar em parceria com a União a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 Instituir, em regime de colaboração com Estado e a União, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 Manter, em regime de colaboração com Estado e a União, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques;

6.5 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6 Atender às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.8 Adotar medidas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

Meta 7: Fomentar e garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Aprendizado adequado na idade certa

Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	24	1.413	62	64
2008	21	1.357	55	58
2009	20	1.428	58	62
2010	16	1.360	54	62
2011	13	1.300	56	58
2012	13	1.304	49	55
2013	11	1.338	54	59
2014	5	1.307	50	51

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1 Estabelecer, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional e local;

7.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 Aprimorar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4 Utilizar os resultados de avaliações nacionais para aprimorar a qualidade do ensino para as escolas e redes na melhoria do processo de práticas pedagógicas.

7.5 Apoiar a execução dos indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.6 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.7 Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.8 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

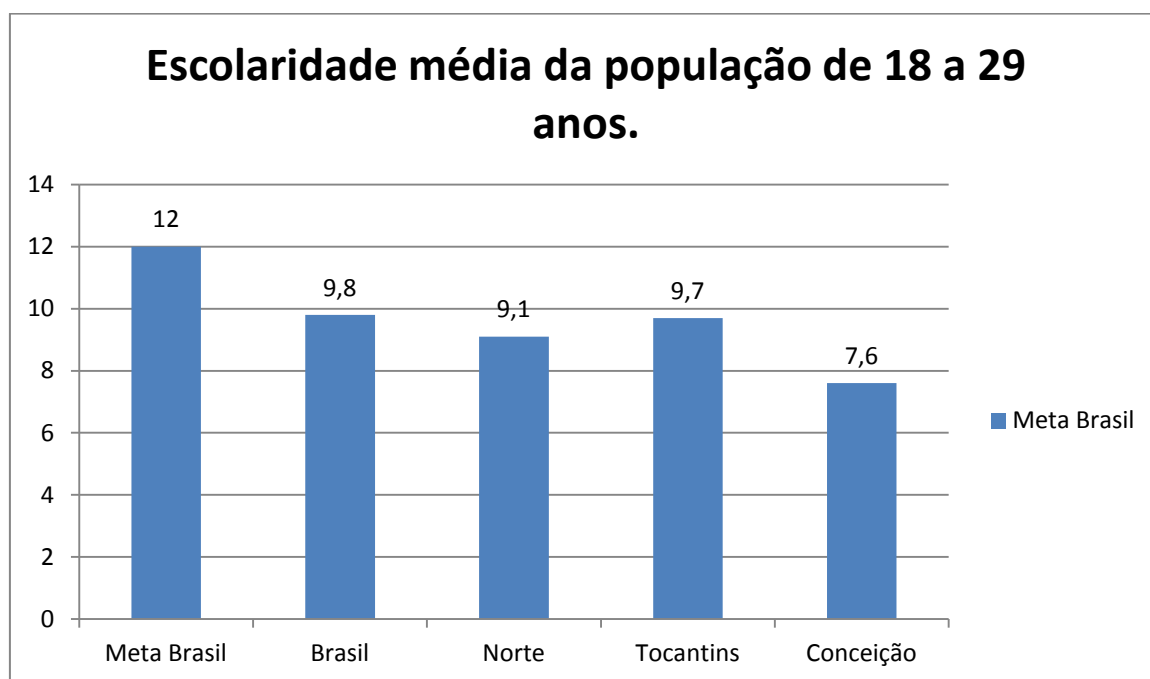
Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.9 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação municipal, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação; se adequar ao programa nacional de formação do Ministério da Educação.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

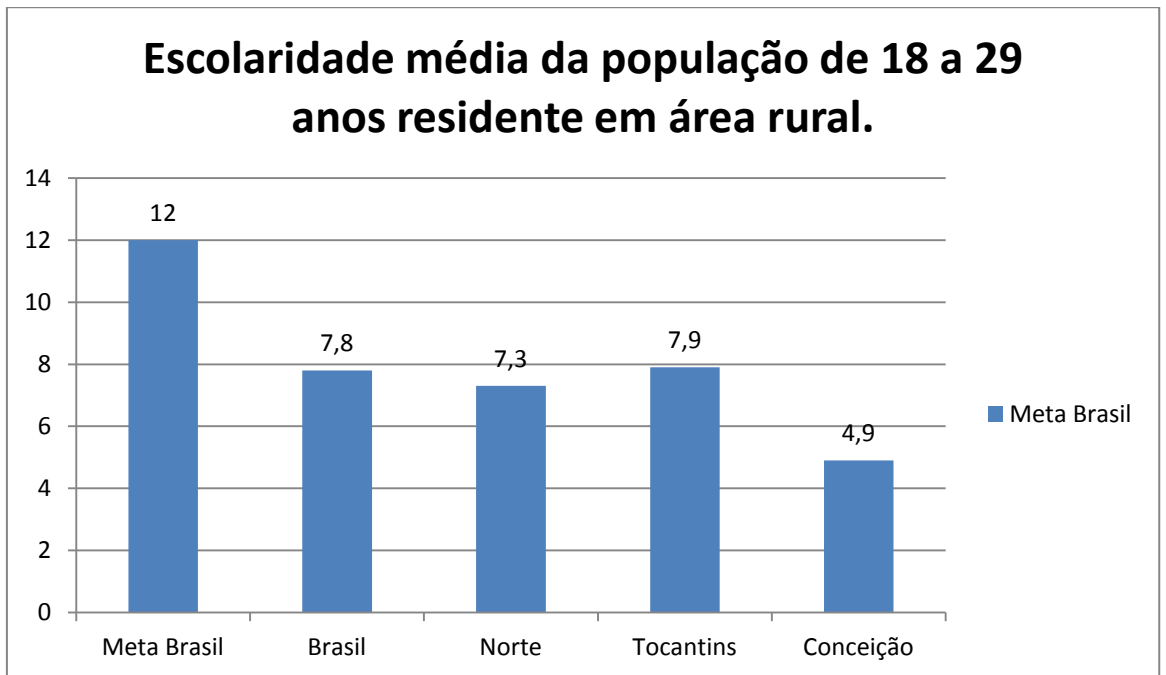
Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

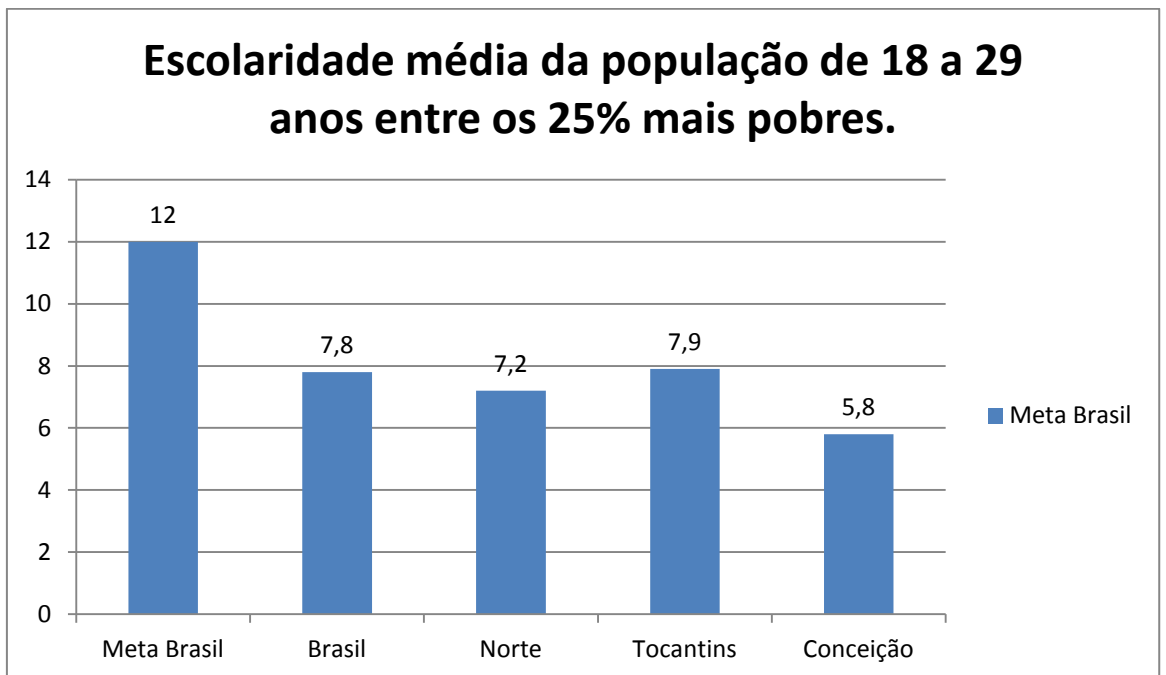
Adm.: 2013/2016

"Uma nova história, um novo tempo"



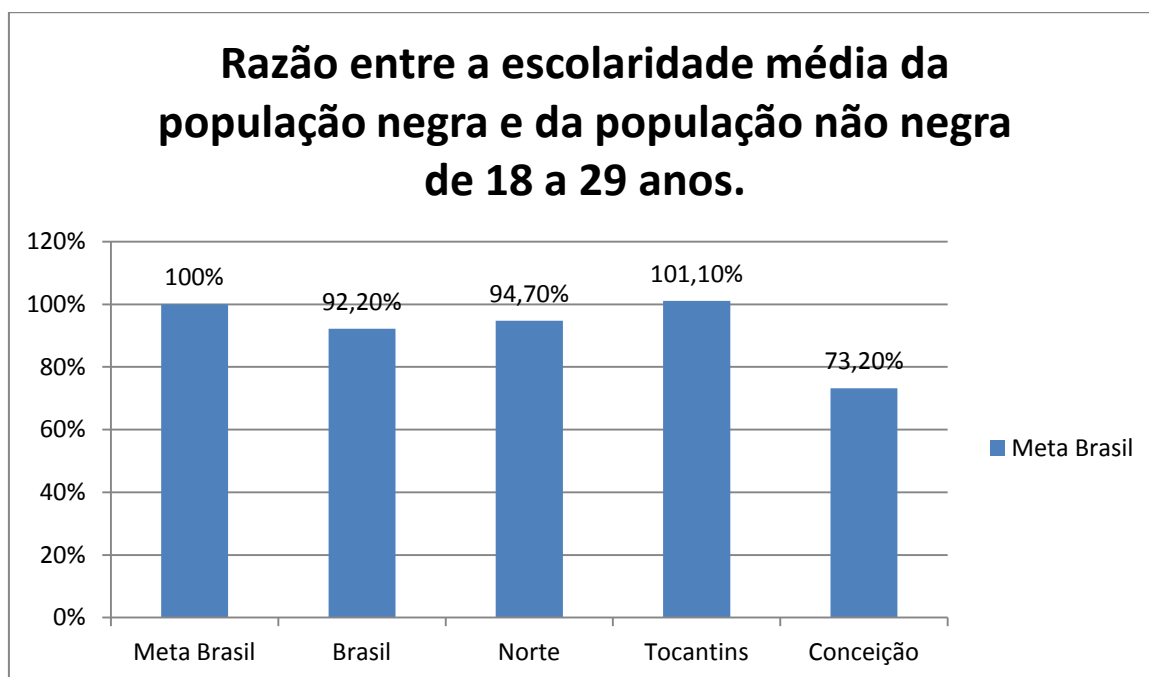
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

8.1 Desenvolver ações para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos alunos;

8.2 Incentivar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial garantindo acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.3 Promover, em parceria com a secretaria municipal de saúde, assistência social (CRAS), pastoral da criança o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.4 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

social (CRAS), secretaria municipal de saúde, conselho tutelar e instituições religiosas.

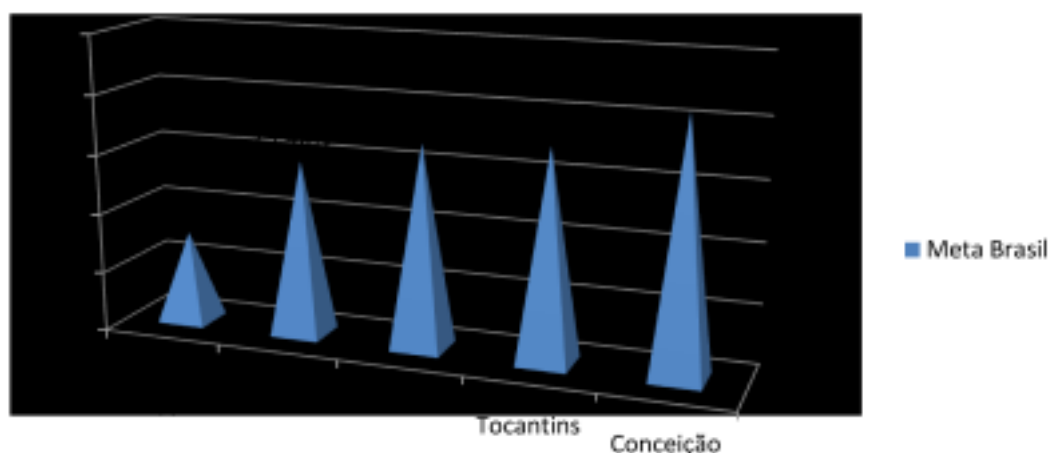
Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 Realizar em regime de colaboração com o estado diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 Ampliar e ofertar a Educação de Jovens e adultos para 1º e 2º segmento.

9.4 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil: igrejas, associações rurais;

9.5 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita avaliar o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº., Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

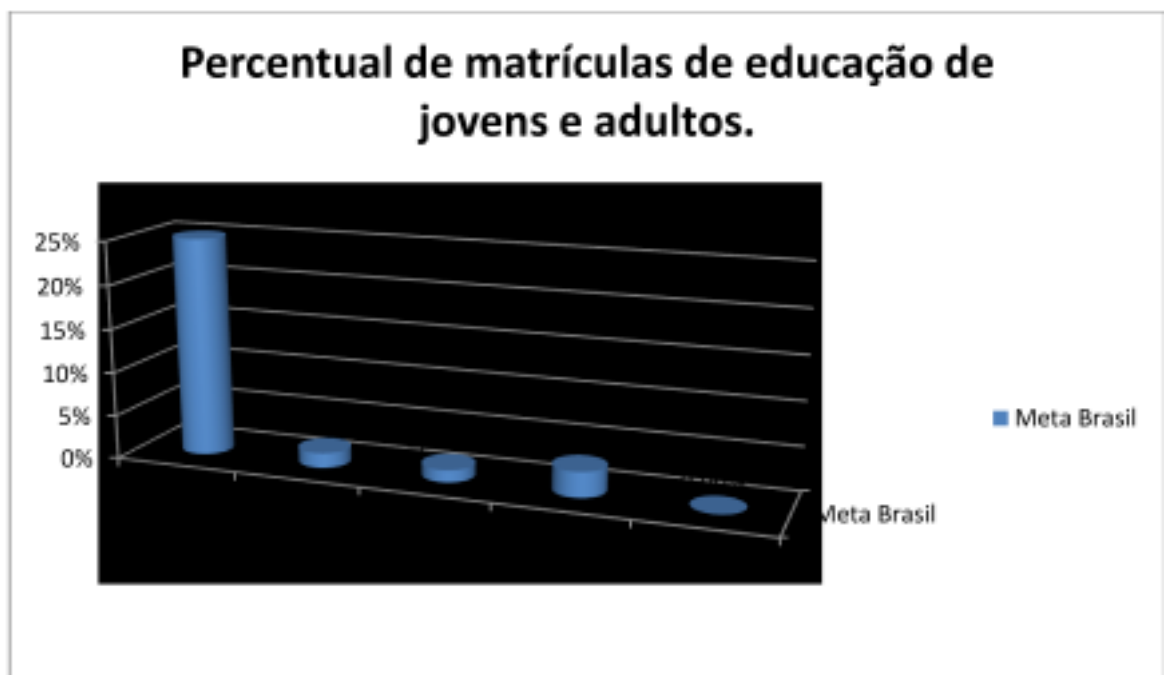
Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

"Uma nova história, um novo tempo"

9.7 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

10.1 Ofertar às matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.2 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes do campo e das comunidades quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº., Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

"Uma nova história, um novo tempo"

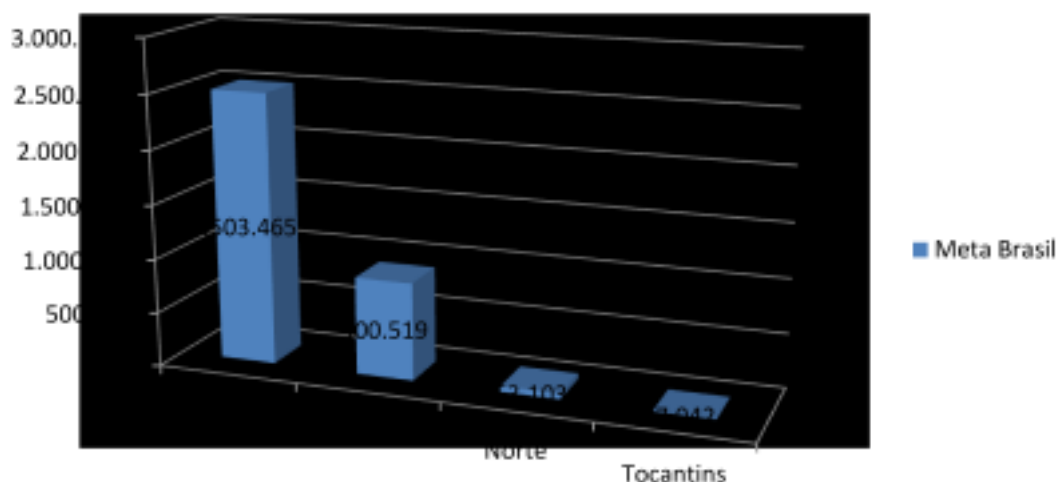
10.3 Ofertar em regime de colaboração formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

Meta 11: Ofertar matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

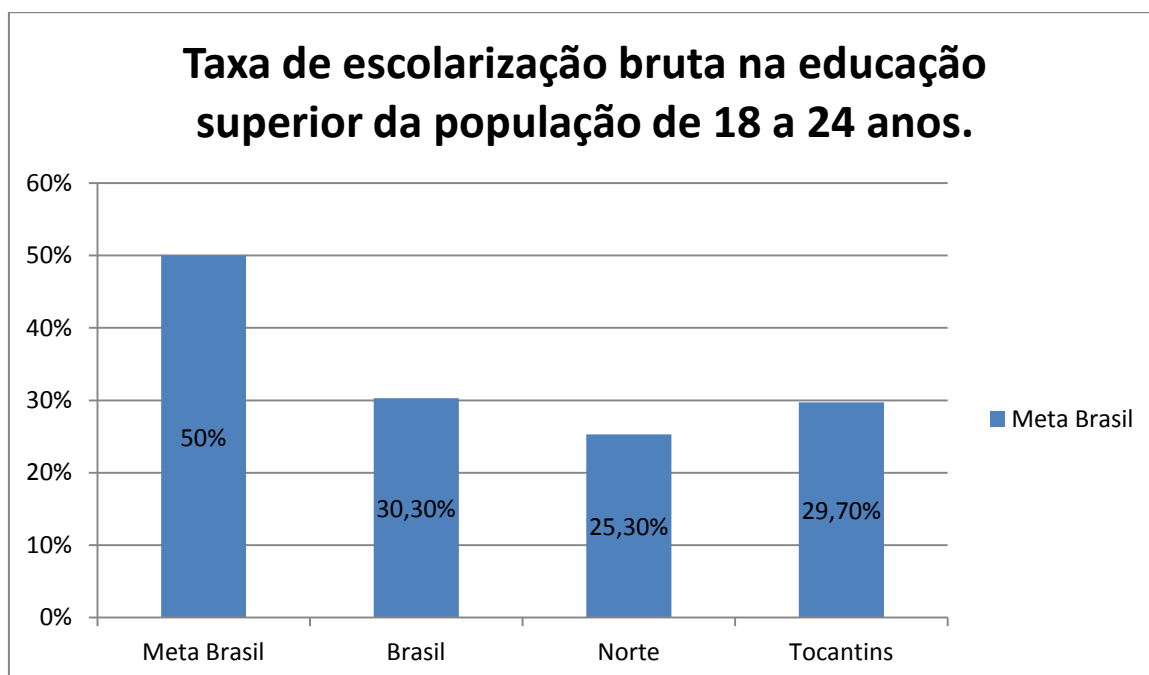


Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

11.1 Oferecer atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades quilombolas, com parceria com a secretaria de educação para ofertar cursos técnicos de acordo com os seus interesses e necessidades;

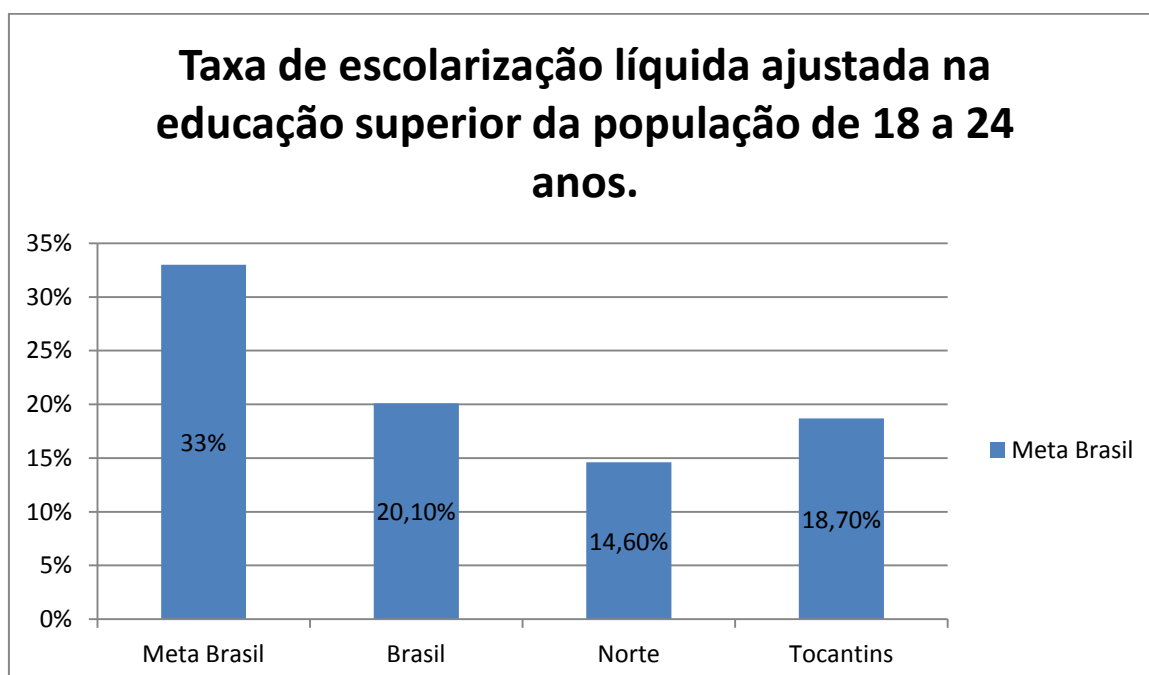
11.2 Criar consórcios com os municípios vizinhos para o atendimento técnico de educação profissional aos jovens do ensino médio.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

12.1 Apoiar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

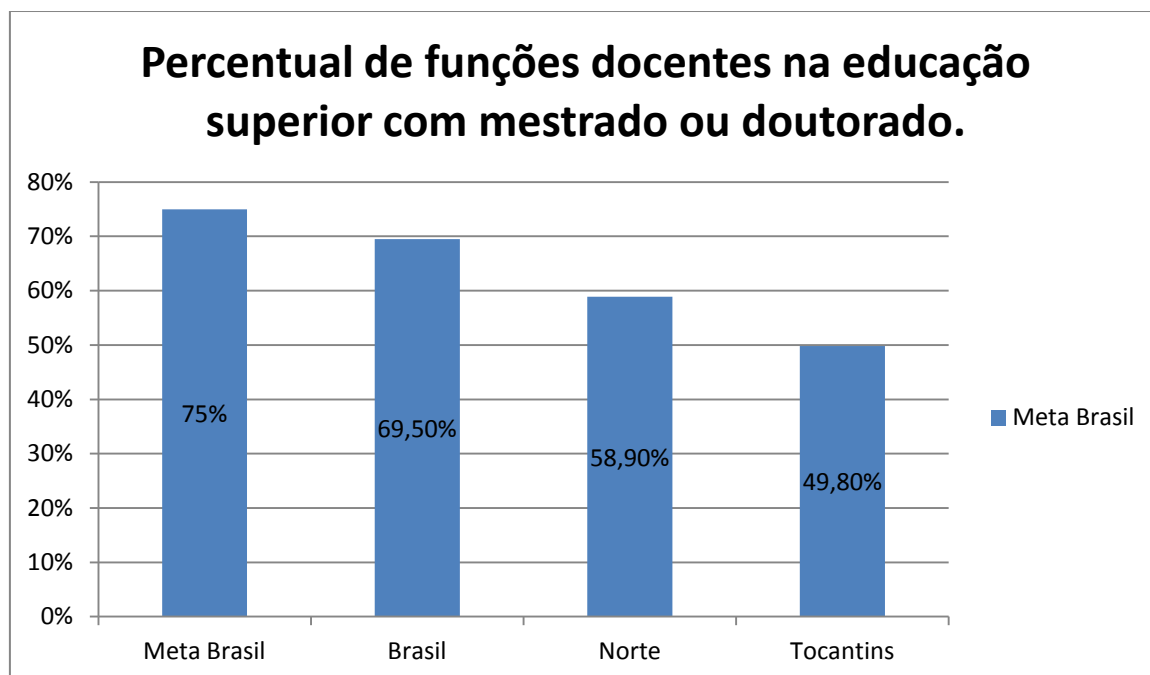
“Uma nova história, um novo tempo”

12.2 Estimular a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3 Assegurar em parceria com o Estado a oferta de estágio na rede de ensino básico como parte da formação na educação superior;

12.4 Apoiar o atendimento específico a populações do campo e comunidades quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 20% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 5% (trinta e cinco por cento) doutores.



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior – 2012

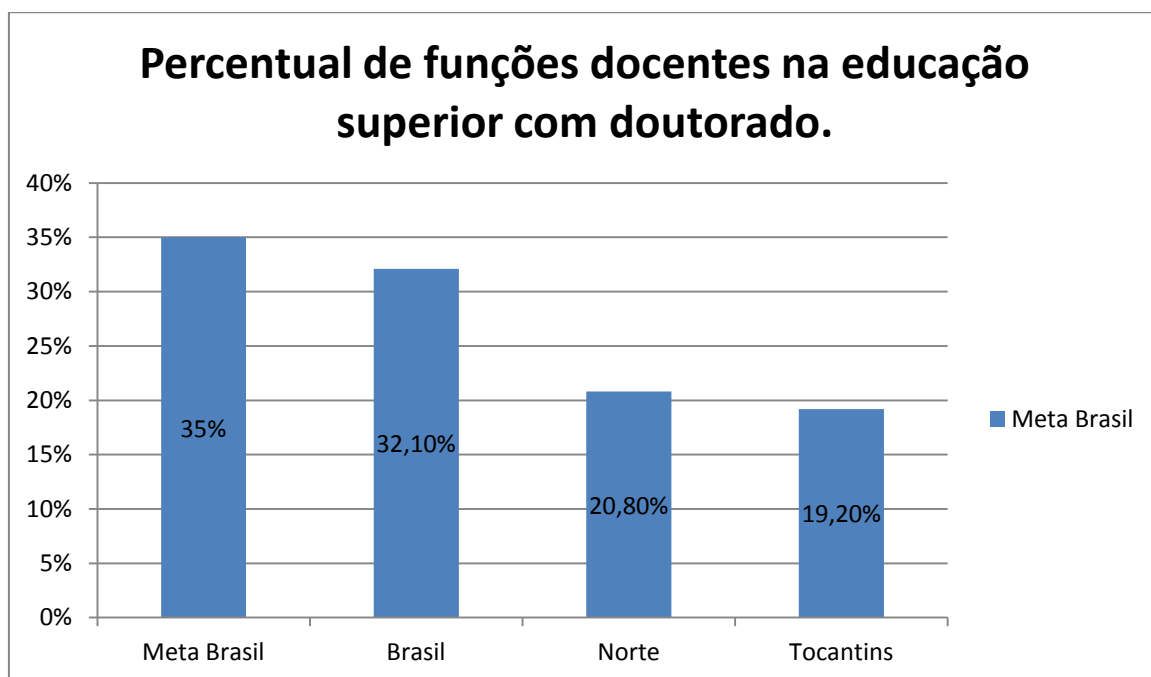
Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

Estratégias:

13.1 Criar parcerias entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

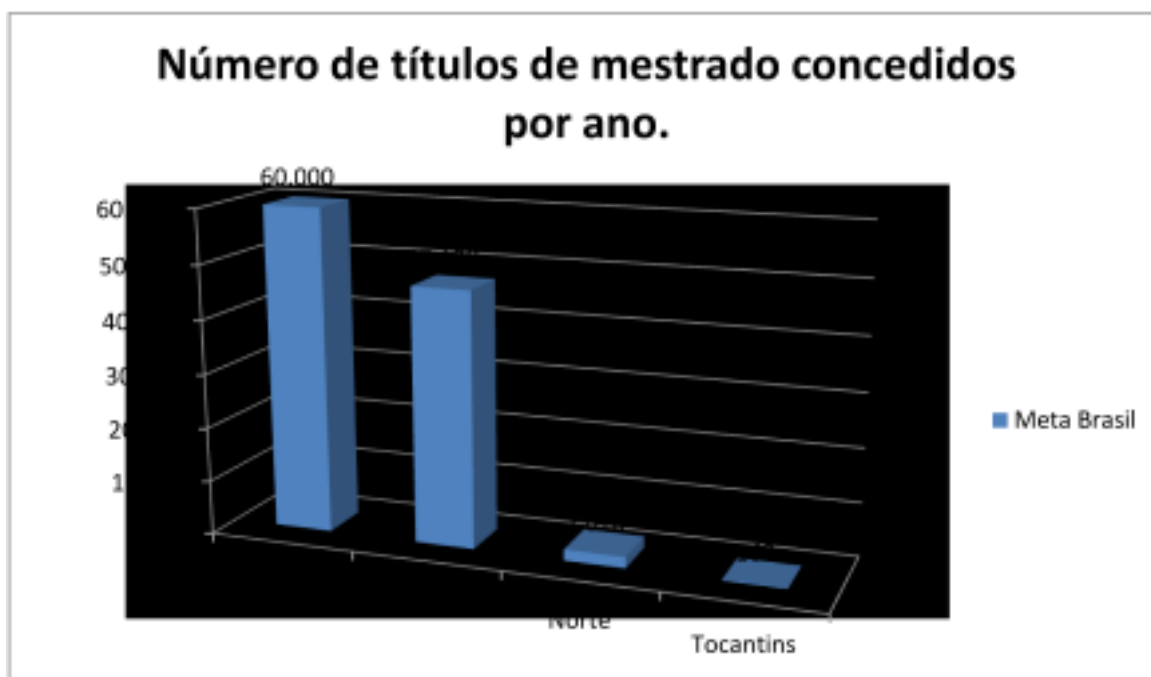
Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

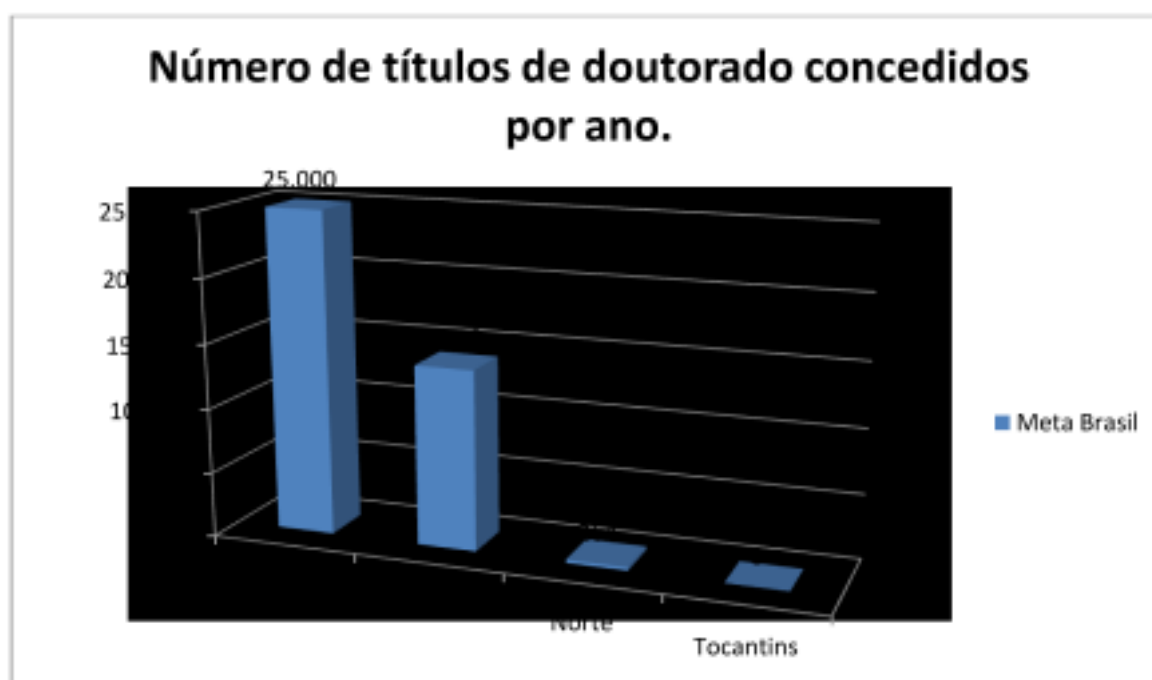
Adm.: 2013/2016

"Uma nova história, um novo tempo"

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 03 mestres e 01 doutor.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012

14.1 Incentivar a participação nos cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.2 Favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades quilombolas a programas de mestrado;

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 2 (dois) anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2 Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades quilombolas e para a educação especial;

15.3 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.4 Implantar, no prazo de 2 (dois) anos de vigência desta Lei, política com base no plano nacional de formação continuada para os(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

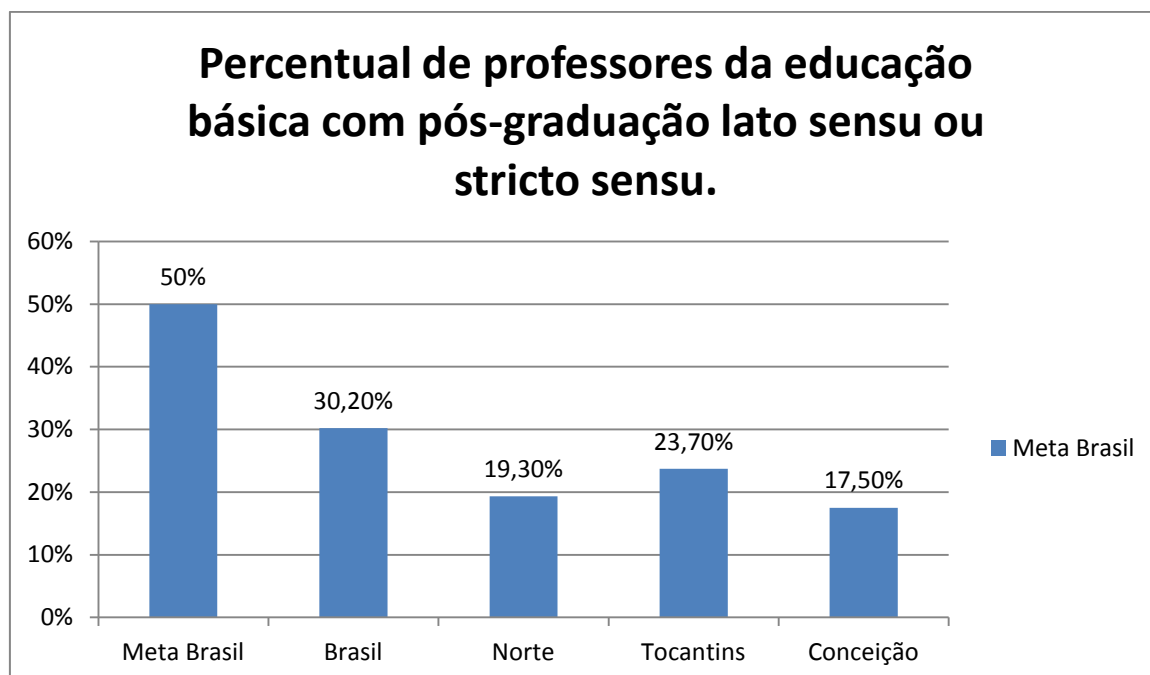
Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

16.1 Realizar, em regime de colaboração com a união e estados, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2 Consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, em consonância com diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3 Ampliar a composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4 Ampliar e consolidar o acesso ao portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

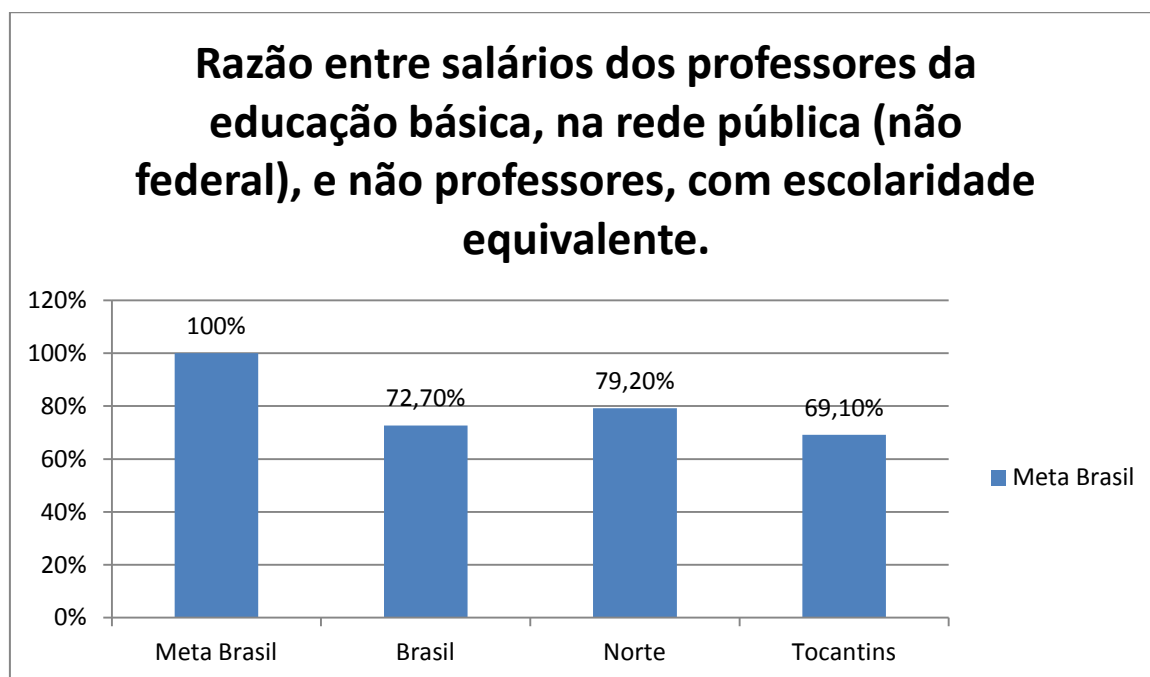
“Uma nova história, um novo tempo”

gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5 Ampliar a oferta de licença para qualificação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6 Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

17.1 Implementar no âmbito do município, no prazo até um ano de aprovação do PME, planos de Carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica do município, observados os critérios estabelecidos na

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar de acordo com a carga de lotação;

17.2 Buscar a assistência financeira para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a existência e aplicabilidade de plano de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas

18.4 Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o município que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

18.5 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, na instância municipal, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 Apoiar o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.2 Criar conselhos escolares e fortalecer os conselhos municipais de educação através de cursos de conhecimento da área em parceria com as entidades federadas para participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.3 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.4 Garantir em regime de colaboração entre os entes federados formação Continuada para gestores escolares e participação ativa em avaliações nacionais,.

19.5 Implantar a eleição direta dos diretores nas escolas municipais a partir do 2º ano de vigência deste PME.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

20.1 Garantirem regime de colaboração entre os entes federados fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

ANEXO II

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1.1 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.2 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, Normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches. Através dos agentes de saúde, com instrumentos de trabalho como formulários, questionários de pesquisas e levantamento e confrontos de dados.

1.3 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.4 Utilizar, até o segundo ano de vigência deste PME, em parceria com o Governo Federal que diagnostica a situação escolar para avaliar a educação infantil, a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.5 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.6 Implementar, em regime de colaboração com a União em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação

das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.7 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.8 Planejar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social - CRÁS, Secretaria Municipal de Saúde e proteção à infância Conselho Tutelar e Igrejas.

1.9 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias

2.1 Adequar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental em colaboração com o Estado até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal;

2.2 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental para um melhor desempenho escolar garantido a meta de 95% de aprovação.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

2.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social (CRÀS), saúde e proteção à infância (Secretaria Municipal de Saúde), adolescência e juventude (Conselho Tutelar); e Igrejas.

2.4 Implementar tecnologias pedagógicas e promover a formação dos professores de forma que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas;

2.5 Promover em regime de colaboração com sistema estadual de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural da região;

2.6 Promover a relação das escolas com instituições religiosas e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.7 Incentivar através de ações com eventos de datas comemorativas, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.8 Estimular a oferta da pré- escola e do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.9 Ofertar transportes inter-rural, quando necessário, para atendimento dos alunos do campo possibilitando acesso à escola de sua localidade mais próxima;

2.10 Oferecer, em regime de colaboração com a União, atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.11 Promover, em regime de colaboração com a União, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo Municipal.

Meta 3 : Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias

3.1 Institucionalizar em regime de colaboração com o estado, programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 Garantir em parceria com o Estado e a União a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3 Colaborar em parceria com o Estado, programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4 Colaborar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

assistência social (CRÁS), Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, igrejas para a proteção à adolescência e juventude;

3.5 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete), anos fora da escola em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.6 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.7 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão através de parcerias entre as quais: Conselho Tutelar, órgãos públicos de assistência social (CRÁS), Secretaria Municipal de Saúde, igrejas para a proteção à adolescência e juventude;

3.8 Estimular e promover através das instituições educacionais a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas através dos projetos alunos e da feira de ciências realizada pelas as Unidades Escolares;

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas;

4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

4.7 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e LIBRAS TÁTIL para surdos-cegos;

4.8 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14 Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.20 Buscar parcerias junto a instituições para a formação em LIBRAS e Braille, para os professores da Educação Básica.

4.21 Criar uma equipe psicopedagógico e social de apoio as unidades escolares municipais junto ao professor para desenvolvimento adequado de um trabalho de inclusão, mantida pela gestão municipal através da Secretaria Municipal de Educação

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 Aplicar e utilizar como instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4 Estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.5 Apoiar em parceria com a União a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 Instituir, em regime de colaboração com Estado e a União, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 Manter, em regime de colaboração com Estado e a União, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques;

6.5 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6 Atender às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.8 Adotar medidas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar e garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1 Estabelecer, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional e local;

7.2 Assegurar que:

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 Aprimorar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4 Utilizar os resultados de avaliações nacionais para aprimorar a qualidade do ensino para as escolas e redes na melhoria do processo de práticas pedagógicas.

7.5 Apoiar a execução dos indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.6 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.7 Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.8 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e

Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.9 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação municipal, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação; se adequar ao programa nacional de formação do Ministério da Educação.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.1 Desenvolver ações para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos alunos;

8.2 Incentivar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial garantindo acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.3 Promover, em parceria com a secretaria municipal de saúde, assistência social (CRAS), pastoral da criança o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.4 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social (CRAS), secretaria municipal de saúde, conselho tutelar e instituições religiosas.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 Realizar em regime de colaboração com o estado diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 Ampliar e ofertar a Educação de Jovens e adultos para 1º e 2º segmento.

9.4 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil: igrejas, associações rurais;

9.5 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita avaliar o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.7 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

10.1 Ofertar às matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.2 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes do campo e das comunidades quilombolas , inclusive na modalidade de educação à distância;

10.3 Ofertar em regime de colaboração formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

Meta 11: Ofertar matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1 Oferecer atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades quilombolas, com parceria com a secretaria de educação para ofertar cursos técnicos de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.2 Criar consórcios com os municípios vizinhos para o atendimento técnico de educação profissional aos jovens do ensino médio.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

12.1 Apoiar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2 Estimular a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.4 Assegurar em parceria com o Estado a oferta de estágio na rede de ensino básico como parte da formação na educação superior;

12.5 Apoiar o atendimento específico a populações do campo e comunidades quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 20% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 5% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1 Criar parcerias entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 03 mestres e 01 doutor.

14.1 Incentivar a participação nos cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.2 Favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades quilombolas a programas de mestrado;

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 2 (dois) anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2 Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades quilombolas e para a educação especial;

15.3 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.4 Implantar, no prazo de 2 (dois) anos de vigência desta Lei, política com base no plano nacional de formação continuada para os(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

16.1 Realizar, em regime de colaboração com a união e estados, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2 Consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, em consonância com diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3 Ampliar a composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4 Ampliar e consolidar o acesso ao portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5 Ampliar a oferta de licença para qualificação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6 Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

17.1 Implementar no âmbito do município, no prazo até um ano de aprovação do PME, planos de Carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica do município, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar de acordo com a carga de lotação;

17.2 Buscar a assistência financeira para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a existência e aplicabilidade de plano de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas ;

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

18.4 Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o município que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.5 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, na instância municipal, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 Apoiar o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.2 Criar conselhos escolares e fortalecer os conselhos municipais de educação através de cursos de conhecimento da área em parceria com as entidades federadas para participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.3 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.4 Garantir em regime de colaboração entre os entes federados formação Continuada para gestores escolares e participação ativa em avaliações nacionais,.

19.5 Implantar a eleição direta dos diretores nas escolas municipais a partir do 2º ano de vigência deste PME.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.1 Garantirem regime de colaboração entre os entes federados fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Tocantins-TO

Rua dos Estudantes, s/nº.. Centro, Conceição do Tocantins-TO, Cep. 77305-000

Fone: (0**63) 3381-1063

Adm.: 2013/2016

“Uma nova história, um novo tempo”

LEI MUNICIPAL Nº 419 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação -PME e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Tocantins Estado do Tocantins, **Senhor PAULO SERGIO TORRES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo as leis Federais pertinentes, com ênfase na Lei Federal 13.005/2014, Plano Nacional da Educação – PNE. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – A Secretaria Municipal de Educação.
- II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.
- III – Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV – Fórum Municipal de Educação-FME.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) audiências públicas, de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pela Secretaria municipal de Educação.

§ 1º A secretaria municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

- I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II – promoverá a articulação das audiências municipais de educação.

§ 2º As audiências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 02 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-

educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 3º Será mantida instância permanente de negociação e cooperação entre município, Estado e União.

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre este Municípios e outros dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8. Este Plano Municipal de Educação de educação, foi elaborado consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE.

§ 1º Fica estabelecido neste plano municipal de educação estratégias que:

- I – assegure a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II – considere as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III – garanta o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- IV – promova a articulação Inter federativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º O processo de elaboração e adequação do plano de educação do Município, de que trata o *caput* deste artigo, será realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º Fica determinado por força desta lei que o município aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública com prazo de 05 anos e em conformidade com diretrizes do PNE.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município será formulado de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.



Prefeitura Municipal de
Conceição do Tocantins
Adm. 2013/2016 Uma nova história, um novo tempo

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subseqüente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. É parte integrante deste Lei, o anexo I contendo histórico e diagnóstico do município, e o anexo II, contendo as metas e estratégias, do PME.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 15(quinze) dias do mês de Junho de 2015.

PAULO SÉRGIO TORRES FERNANDES
Prefeito Municipal

Paulo Sérgio T. Fernandes
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - PREFEITURA MUNICIPAL - 10/2018

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública de Atos de Pessoal

Relatório gerado em 21/11/2018 com base na folha de pagamento de outubro de 2018

TABELA 1: Quantitativo de professores por vínculo

Vínculo	Quantidade	%
CONTRATADO	35	64.8 %
EFETIVO	19	35.2 %
TOTAL DE PROFESSORES		54

TABELA 2: Quantitativo de professores de acordo com o piso

Vencimentos	Quantidade	%
Professores com vencimento superior ao piso	53	98.1 %
Professores com vencimento inferior ao piso	1	1.9 %
TOTAL DE PROFESSORES		54

TABELA 3: Professores sem vínculo efetivo

	CPF	Nome	Cargo	Valor	Vínculo	Jornada semanal
1	02546392166	AGNA DA CRUZ OLIVEIRA	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
2	02611150141	ALICON DE OLIVEIRA CARDOSO	Professor licenciatura ped 40 horas serie iniciais	R\$ 5.200,75	CONTRATADO	40 HORAS
3	03077592100	AMANDA CARDOSO BASTOS	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
4	04732536158	ANA CLAUDIA NUNES SANTANA	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
5	89066332468	ANGELA MARIA DA SILVA	PROF. LICENC. NAS SER. INIC.DO ENSI. BASICO 20 HOS	R\$ 2.500,37	CONTRATADO	OUTRAS

6	02224019157	Cimaria Alves Magalhaes Santos	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
7	98242237115	CRISTIANE CUSTODIO GUEDES	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 4.363,90	CONTRATADO	OUTRAS
8	03630138144	DAMILA DIVINA FRANCISCO BORGES	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
9	00512814147	DARLENE CARDOSO FERNANDES	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
10	94338485191	EDELMIRA BANDEIRA GUEDES	PROFESSORA PI - 30HORAS - CONTRATO	R\$ 3.290,18	CONTRATADO	OUTRAS
11	00494114118	FABIANE PEREIRA TELES	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
12	92119441120	FRANCISCA TITO DOS SANTOS	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
13	02548236102	GISELLE RAMALHO DA COSTA	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
14	02548239128	JACIRENE RIBEIRO CAMPOS	PROFESSORA PI - 30HORAS - CONTRATO	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
15	97438588149	JOAQUIM CARDOSO DE CIRQUEIRA	PROFESSOR COM GRAD. LIC INGLÉS 30 HORAS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	INATIVO
16	81048122115	KATYENE WADERLEYA RIBEIRO GUEDES ROSA	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
17	61850489149	LAURENITA BORGES CALDEIRA	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
18	02092779125	LAYZE GUEDES AZEVEDO	PROFESSORA PI - 30HORAS - CONTRATO	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
19	01976678137	LUCIENE TEIXEIRA DIAS	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
20	00932909183	MAILDA DA COSTA SANTOS	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS

21	02520647124	MARIA APARECIDA SOUZA VALENTIM	PROF. DE EDUCACAO FISICA 40HS R\$ 600,00	R\$ 5.000,73	CONTRATADO	40 HORAS
22	36267430472	MARIA DE LOURDES DA SILVA	PROF. LICENC. NAS SER. INIC.DO ENSI. BASICO 20 HOS	R\$ 2.500,37	CONTRATADO	OUTRAS
23	00577961144	MARIA DO ROSARIO GUEDES BORGES	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
24	01316497100	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALBURQUERQUE	PROFE. COM LICENC. NAS SERI. INICI. DO ENS. B 40HS	R\$ 5.201,07	CONTRATADO	OUTRAS
25	01084687127	MARLUCE ALVES FELIX DA SILVA	PROFESSORA PI - 30HORAS - CONTRATO	R\$ 3.443,64	CONTRATADO	OUTRAS
26	80841104115	MOEMA TOLINTINO DE OLIVEIRA	PROF. LICENC. NAS SER. INIC.DO ENSI. BASICO 20 HOS	R\$ 2.500,37	CONTRATADO	OUTRAS
27	03842499140	NAWANY CARDOSO GUEDES	PROFESOR EDUCACAO FISICA 30 HORAS	R\$ 3.750,23	CONTRATADO	40 HORAS
28	91316669149	NELMA CALDEIRA RIBEIRO FERNANDES	PROF.NORM.SUP.30 HORAS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	40 HORAS
29	00345802128	NILDE CARDOSO DE OLIVEIRA	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
30	03688715179	ROGE CARMEM FERREIRA DOS SANOS	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
31	86599623468	ROZICLEIDE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR C/GRD E LIC EM INGLES 20HS	R\$ 2.500,37	CONTRATADO	OUTRAS
32	01579406165	SARA MACEDO GUEDES	Professor licenciatura ped 40 horas serie iniciais	R\$ 4.930,66	CONTRATADO	40 HORAS
33	02248642113	SHIRLENE DOS SANTOS GASPIO	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 1.841,52	CONTRATADO	OUTRAS
34	01033825182	SONIA PINTO DE OLIVEIRA	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 3.750,56	CONTRATADO	OUTRAS
35	00794862152	WALDIRENE FERREIRA DE SOUSA SANTOS	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 2.676,34	CONTRATADO	OUTRAS

Total: 35

TABELA 4: Professores com vencimento inferior a R\$ 2.455,00

	CPF	Nome	Cargo	Valor	Vinculo	Jornada semanal
1	02248642113	SHIRLENE DOS SANTOS GASPIO	PROF. LICENC. NAS SER. INICI DO ENSINO BASICO 30HS	R\$ 1.841,52	CONTRATADO	OUTRAS

Total: 1

ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO B PROINFANCIA (18323)

[Imprimir](#)

Situação:

Inacabada

Município - UF:

Conceição do Tocantins - TO

Localização:

📍 Como chegar

Cep:

77305-000

Endereço:

RUA DOMICIANA MIRANDA CONJ 1 LOTE 02, SETOR NORTE,

Bairro:

SETOR AEROPORTO

Termo/Convênio:

1201/2011

Fim da Vigência Termo/Convênio:

23/03/2016

Situação do Termo/Convênio:

Vencido

Percentual de Execução



Data Prevista de Conclusão da
Obra: 31/12/2016

Tipo de ensino / Modalidade:

Educação Básica / Infantil

Tipo do Projeto:


Escola de Educação Infantil Tipo B

Tipo da Obra:

Construção

Classificação da Obra:

Urbana

Valor Pactuado pelo FNDE :

R\$ 1.277.927,17

Rede de Ensino Público:

Municipal

Dados da Prefeitura

CNPJ:

01.067.149/0001-50

Inscrição Estadual:

000000277203

Nome:

PREF MUN DE CONCEICAO DO TOCANTINS

Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS

Email:

paulorochaprefeito@hotmail.com

Sigla:

TO

Telefone Comercial:

(63) 33811225 Ramal: -

Fax:

(63) 33811309 Ramal: -

Endereço da Prefeitura

CEP:

77305-000

Logradouro:

PRACA JOSE LEAL, 12

Complemento:

Número:

12

Bairro:

CENTRO

UF:

TO

Município:

Conceição do Tocantins

702619 - Esc. Educ. Infantil - Tipo B - Proinfância - Construção - CONCEIÇÃO DO TOCANTINS/TO (13470)

[Imprimir](#)

Situação:

Intercabada

Município - UF:

Conceição do Tocantins - TO

Localização:

📍 Como chegar

Cep:

77305-000

Endereço:

Avenida Tocantins, Qd 04, Lote 03 Setor Bela Vista, s/n

Bairro:

Centro

Termo/Convênio:

702619/2010

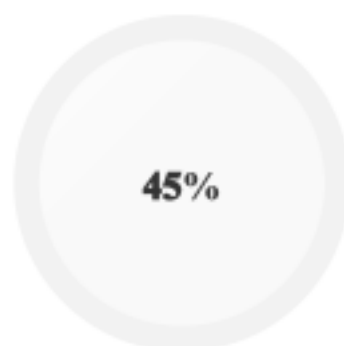
Fim da Vigência Termo/Convênio:

-

Situação do Termo/Convênio:

-

Percentual de Execução



Data Prevista de Conclusão da
Obra:

Tipo de ensino / Modalidade:

Educação Básica / Infantil

Tipo do Projeto:


Escola de Educação Infantil Tipo B

Tipo da Obra:

Construção

Classificação da Obra:

Urbana

Valor Pactuado pelo FNDE :

R\$ 1.316.700,00

Rede de Ensino Público:

Municipal

Dados da Prefeitura

CNPJ:

01.067.149/0001-50

Inscrição Estadual:

000000277203

Nome:

PREF MUN DE CONCEICAO DO TOCANTINS

Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO TOCANTINS

Email:

paulorochaprefeito@hotmail.com

Sigla:

TO

Telefone Comercial:

(63) 33811225 Ramal: -

Fax:

(63) 33811309 Ramal: -

Endereço da Prefeitura

CEP:

77305-000

Logradouro:

PRACA JOSE LEAL, 12

Complemento:

Número:

12

Bairro:

CENTRO

UF:

TO

Município:

Conceição do Tocantins

Modelo de plano de ação

Nº protocolo:

Município:

Adequação do Plano Municipal com o Plano Nacional de Educação			
	Medidas/Ações a serem desenvolvidas	Prazo para implementação	Responsável
ESTRATÉGIA CONTIDA NO PNE/PME	META 1A e 1B		
	Medidas/Ações a serem desenvolvidas	Prazo para implementação	Responsável
ESTRATÉGIA CONTIDA NO PNE/PME	META 18		
18.1...	Medidas/Ações a serem desenvolvidas	Prazo para implementação	Responsável



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

JOABER DIVINO MACEDO

Cargo: DIRETOR(A) - Matricula: 234991

Código de Autenticação: 6d2ab7b03fbce913a1c0c8f377408424 - 18/12/2018 14:14:28